

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MOGADOURO

2.^a

Aos catorze dias do mês de Maio do ano dois mil e sete, reuniu a Assembleia Municipal de Mogadouro, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sob a presidência de Ilídio Granjo Vaz, Presidente da Mesa, de Maria Teresa Rodrigues

Pimentel Sanches Calejo das Neves, Primeira Secretária e de Abel Maria Barranco, Segundo Secretário. -----

-----Para se verificar da existência de quórum, procedeu-se à chamada, estando presentes quarenta e nove elementos dos cinquenta e sete que constituem este órgão: -----

-----Ilídio Granjo Vaz, Ilídio Simões Martins, Aníbal José Moreno, José Luís Cordeiro, José Maria Preto, Maria Eugénia Batista Mesquita Cabanal, Vítor Manuel Parreira Batista, António Luís Bernardo Martins, Antónia de Jesus Moura Cardoso, Alfredo Justino Ribeiro, Manuel Luís Tibério, Abel Maria Barranco, Maria Zita Rodrigues França Costa, Manuel Alfredo Preto, Albino João Cordeiro Rodrigues, Óscar António Preto Castanho, Paulo Daniel Lopes Carvalho, Elisiário Emílio Cancela, António Manuel Ramos Pimenta de Castro, Carlos Alberto Azevedo, Augusto Manuel Vaz, Altino dos Anjos Aleixo, Francisco Augusto Batista Cordeiro, Vítor Manuel Purralo Madaleno, Manuel do Nascimento Vaz Folgado, Ilídio Miguel Martins Rito, José Francisco Moreno, José dos Santos Carrasco, Afonso Henrique Pinto Martins, José Carlos Ferreira Lopes, António Joaquim Valença, Luís António Rodrigues Fernandes, Francisco Joaquim Lopes, Francisco dos Santos Neto, José Joaquim Moura, Luís Pedro Martins Lopes, Francisco Joaquim Familiar, Francisco Manuel Fernandes, Vítor Manuel de Oliveira Coelho, José Joaquim Pinto, Manuel António Preto, Carlos Manuel Lourenço Luís, Belarmino Silvestre Pinto, Rui Manuel Felgueiras Mesquita, Dulcíneo Augusto Rodrigues, José Francisco Bento Sanches Branco, Cândido Francisco Fernandes, António Maria Mora, Alzira dos Prazeres Paulo Afonso. -----

-----Foi justificada a falta aos Deputados Municipais Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Pedro Miguel Coutinho Monteiro, António Maria Venâncio Salomé, Tiago Calejo das Neves Varandas, Maria Joaquina Mariano, Presidente da Junta de Freguesia de Sanhoane. -----

-----Não apresentaram justificação os Deputados Municipais Carlos

Alberto Telo Figueira, Luís Maria Mouro, José Joaquim Campos, Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho dos Galegos. -----

-----Verificada a existência de quórum, o Presidente da Mesa declarou aberta a sessão, começou por felicitar o regresso do novo Deputado Doutor António Pimenta de Castro e disse: “ele já esteve aqui noutros tempos e veio precisamente devido ao facto de um Senhor Deputado do PSD ter pedido a resignação ao cargo, o senhor Deputado Mário Afonso de Castro Vicente. Como sabem esta é uma reunião extraordinária, tem um período único tendo por base a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

-----1. PONTO ÚNICO DA ORDEM DO DIA: -----

-----**Análise e deliberação dos seguintes regulamentos:** -----

-----Regulamento Geral de Tabelas, Taxas, Tarifas, e Licenças Municipais; -----

-----Regulamento Municipal de Apoio ao Cooperativismo; -----

-----Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de águas Residuais; -----

-----Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública; -----

-----Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios e Apoio ao Associativismo; -----

-----Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Mogadouro; -

-----Regulamento Municipal de Utilização do Ecocentro de Mogadouro;

-----Regulamento de Feiras e Mercados do Município de Mogadouro; ---

-----Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia; ----

-----Regulamento de Venda Ambulante no Município de Mogadouro; ---

-----Regulamento Geral do Complexo Desportivo Municipal; -----

-----Regulamento Interno do Parque de Campismo; -----

-----Regulamento do Arquivo Municipal de Mogadouro; -----

-----Regulamento da Rede de Museus e Galerias; -----

-----Regulamento Interno da Sala Museu do Município de Mogadouro; --

-----Regulamento de Exploração e Funcionamento da Central de Camionagem de Mogadouro; -----

-----Regulamento municipal de Publicidade no Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento de Condecorações Municipais; -----

-----Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento de Urbanização e Edificação para o Concelho de Mogadouro; -----

-----Regulamento de Trânsito de Mogadouro; -----

-----Antes de dar a palavra à Câmara queria dizer que recebi agora uma

comunicação a dizer que a primeira secretária, a Engenheira Teresa não pode vir, pedia ao Senhor Presidente da Junta de Saldanha que viesse para aqui para ao pé de nós, para colaborar com a mesa nos trabalhos, eu não falei com ninguém porque só recebi esta comunicação agora. Se o senhor entender vir para aqui a ajudar-nos, é um rapaz novo, tem muito para aprender e é o princípio”. -----

► **JOÃO HENRIQUES** usou da palavra e disse: “vamos então fazer a apresentação dos pontos que aqui nos trazem hoje, os vinte e dois pontos, mas antes queria dar uma palavra de reconhecimento ao grupo de trabalho que durante largos meses teve em mãos a revisão de todos estes regulamentos e também da elaboração de outros novos; o grupo de trabalho que foi constituído pelo Engenheiro José Joaquim Pinto, pela Doutora Ana Sarmiento Felgueiras, pela Doutora Maria José Lopes, pelo Doutor João Nuno Teixeira, pelo fiscal Municipal Manuel Luís Pimentel e no que diz respeito ao regulamento de edificações urbanas pela Arquitecta Alexandra Machado e pelo Chefe de Secção Manuel Martins. Todos eles tiveram um trabalho inexecutável na execução destes regulamentos. E porquê os regulamentos? Um regulamento trata-se de um instrumento jurídico que disciplina os direitos e obrigações do participante e dos beneficiários munícipes bem como as características gerais de um plano, tem como finalidade principal melhorar a prática da elaboração, avaliação e implementação de regras através da formulação de conceitos normativos fundamentados e coerentes. -----

-----As condições necessárias à operacionalidade e sucesso da prática dos regulamentos são as seguintes: -----

-----a) investir mais no desenvolvimento de uma linguagem comum com um quadro de conceitos, princípios orientadores e referências normativas comuns; -----

-----b) melhorar o nível profissional dos funcionários autárquicos; -----

-----c) assegurar a capacidade técnica dos serviços da autarquia para elaborar, acompanhar, avaliar, aprovar e rectificar as diversas intervenções; -----

-----d) aprofundar a explicitação dos modos de elaboração e critérios de avaliação de diversa legislação, conforme os seus tipos e os contextos em que se aplicam; -----

-----e) melhorar os mecanismos de coordenação dentro de cada divisão e entre divisões; -----

-----f) clarificação das tutelas, responsabilidades e chefias; -----

-----g) respeito pelo principio da igualdade dos direitos. -----

-----Um quadro de normas ou leis não pode ser entendido como um agrupamento ou argumento para sustentar posições unilaterais, bem pelo contrário, serve para estimular um relacionamento entre os diversos agentes empenhados na resolução de problemas, na avaliação a todos os níveis e no estreitamento da interdependência entre os aspectos técnicos e o processo

de decisão. A elaboração de um quadro normativo, neste caso conjunto de regulamentos, contribui para estimular a elaboração de planos, clarificar os conceitos nele utilizados, ajudar a concretizar os seus âmbitos e finalidades e melhorar metodologias e formas de avaliação fundamentando os seus princípios. Sendo portanto o regulamento um instrumento jurídico ao serviço da autarquia com vista ao melhoramento, estímulo e clarificação das suas políticas, há que o adaptar à realidade autárquica. -----

-----Três razões fundamentais para a revisão dos regulamentos já existentes e elaboração de outros não menos importantes, dada a orientação estratégica da administração central, entenda-se Governo, para temas como o da acção social, ambiente, cultura e segurança; -----

-----Primeiro: o desenvolvimento e enriquecimento do Concelho ao nível do património e infra-estruturas; -----

-----Segundo: a existência de regulamentos antigos, alguns com uma vigência superior a dez anos; -----

-----Terceiro: entrada em vigor de legislação, decretos-lei, que obrigam à reformulação ou feitura de novos regulamentos. -----

-----Regulamentos existentes que foram alterados. Encontram-se em vigor no Município os seguintes Regulamentos: -----

-----Regulamento Municipal de sistemas públicos e prediais, distribuição e drenagem de águas residuais; -----

-----Regulamento Municipal de utilização do ecocentro de Mogadouro; --

-----Regulamento de venda ambulante do Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento Municipal para a concessão de subsídios a apoios ao associativismo; -----

-----Regulamento Municipal de Toponímia e numeração de polícia; -----

-----Regulamento Municipal de publicidade; -----

-----Regulamento de feiras e mercados do Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento de trânsito de Mogadouro; -----

-----Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento do arquivo Municipal de Mogadouro; -----

-----Regulamento de urbanização e edificações do concelho de Mogadouro. -----

-----Que alterações fundamentais e porquê? -----

-----No que respeita ao regulamento Municipal de sistemas públicos e prediais, distribuição e drenagem de águas residuais – os problemas de engenharia sanitária e ambiental têm merecido por parte deste executivo uma especial atenção pelo seu directo reflexo na qualidade de vida das populações e na preservação da saúde pública e dos recursos naturais. O anterior regulamento datava de dezoito de Novembro de 1998, embora feito à base da actual legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-lei 207/94 de 6 de Agosto e do Decreto-regulamentar 23/95 de 23 de Agosto, após

estes anos de experiência verifica-se a necessidade de introduzir alguns melhoramentos de modo a facilitar a vida dos Munícipes, tornando-o mais simples e de fácil consulta. O presente regulamento pretende introduzir novos conceitos, maior flexibilidade, responsabilidade e dinâmica, quer em matéria de distribuição de água, quer em matéria de drenagem de águas residuais, disciplinando e orientando actividades de concepção, projecto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais. Foram, assim, alterados alguns artigos, com novos conceitos e redacção, novas responsabilidades e apoio social aos mais carenciados. Houve a preocupação de concentrar apenas num artigo matérias que ocupavam um capítulo do anterior regulamento, como era o caso dos contratos. -----

-----Regulamento Municipal de utilização do ecocentro de Mogadouro – o anterior regulamento datava de 2005, tendo sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 16 de Setembro de 2005, trata-se, portanto, de um regulamento recente e que na sua essência se manteve idêntico, inserindo-se novas definições, termos técnicos e nova redacção no que concerne às regras de utilização do ecocentro. -----

-----Quero aqui também chamar a atenção que muitos destes regulamentos foram alterados porque adoptámos o princípio de que todas as taxas e tarifas deviam estar num único regulamento, as taxas e tarifas que estavam dispersas pelos outros regulamentos tivemos que dar origem à sua alteração para poder metê-las todas num só documento. -----

-----Regulamento de venda ambulante do Município de Mogadouro – o anterior regulamento datava de 1987, tendo sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 27 de Fevereiro de 1987, trata-se de um regulamento antigo face à constante mutação da legislação em vigor, à experiência adquirida, à situação sócio-económica e à realidade do desenvolvimento urbano da vila de Mogadouro e das suas Freguesias. Optou-se por um regulamento novo de modo a melhorar e disciplinar a actividade de venda ambulante proporcionando aos consumidores as melhores condições para a aquisição de produtos de qualidade em perfeitas condições de higiene. -----

-----Regulamento Municipal para a concessão de subsídios e apoio ao associativismo – o presente regulamento vem substituir o regulamento Municipal para a concessão de subsídios a entidades e organismos que prossigam no Município fins de interesse público. Foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal a 29 de Setembro de 2003. Cada vez é maior o número de entidades e organizações não governamentais que recorrem e solicitam o apoio da autarquia; este regulamento pretende dar resposta a estes e a outros pedidos similares evitando assim gerar desigualdades e desperdício de meios financeiros. Sabe-se que existem na área do Município outras entidades que prosseguem o interesse público, visando fins culturais, desportivos e outros socialmente relevantes e que

constituem um auxiliar inestimável na promoção de bem-estar e na qualidade de vida da população. Pela importância que a concessão de subsídios tem para estas entidades revela-se fundamental a existência do presente regulamento. Pretende-se também uniformizar procedimentos, simplificando o acesso a todos os interessados pela definição de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoio financeiro a conceder e conseqüentemente pela clarificação dos direitos e obrigações e dos critérios de selecção das acções ou projectos a apoiar. -----

-----Regulamento Municipal de toponímia e numeração de polícia – o anterior regulamento datava de 2005, tendo sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 16 de Setembro de 2005. Pretende-se com este novo regulamento simplificar definições e adoptá-las aos conceitos actuais do urbanismo. Uma das palavras que mais vamos aqui ouvir é a palavra simplificar porque aquilo que se tentou fazer em relação a todos estes regulamentos existentes foi efectivamente simplificar. É também enquanto área de intervenção do poder local reveladora da forma como a Câmara Municipal de Mogadouro encara o património cultural, os nomes das freguesias, localidades, lugares de moradas e outros reflectem e devem continuar a reflectir os sentimentos e as personalidades das pessoas, e memorizar valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, pelo que traduzindo a memória das populações assumem-se como um dos aspectos mais relevantes da preservação da nossa identidade cultural e que não podem nem devem ser descaracterizados. Daqui que o Município de Mogadouro deve dispor de um conjunto de normas, claras e precisas, que permitam disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia. -----

-----Regulamento Municipal de publicidade – o anterior regulamento datava de 2002, tendo sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 18 de Dezembro de 2002. O incremento da actividade publicitária fruto da crescente dinâmica do Concelho de Mogadouro levou a uma proliferação de afixação e inscrição de mensagens publicitárias. O presente regulamento pretende preservar o necessário equilíbrio entre Município – Consumidor, o Município – Publicitário e o interesse público local, estabelecendo uma série de critérios para o licenciamento das mensagens publicitárias. Pretende-se também regular a concorrência da actividade comercial na óptica da publicidade na área do Município, e também preservar o enquadramento ambiental, estético e urbano do Concelho. -----

-----Regulamento de feiras e mercados do município de Mogadouro – o anterior regulamento datava de 1999, tendo sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 26 de Fevereiro de 1999. O novo regulamento pretende ordenar todo o tipo de comércio a retalho efectuado no Município de Mogadouro. A distinção entre comércio a retalho e a

grosso, bem como a distinção conceptual entre feiras e mercados permite uma abordagem jurídica objectiva e clara do regulamento. Pretende-se uma arrumação sistemática que permita que os Municípios e Feirantes o consultem sem grandes dificuldades, reflecte ainda as grandes linhas orientadoras da acção do executivo camarário potenciando e rentabilizando as infra-estruturas construídas. A promoção do comércio a retalho de produtos essenciais ao quotidiano de todos os Mogadorenses, aliado aos designados produtos da terra, permite que o Concelho, com as suas diferentes feiras e mercados, ganhe um dinamismo socio-económico específico no contexto regional, afirmando-se com um pólo central de negócios da região, aliando a tradição dos seus produtos à inovação dos equipamentos de apoio que o Município coloca ao serviço de quem transacciona em Mogadouro. -----

-----Regulamento de Trânsito de Mogadouro – o anterior regulamento datava de 1988, completamente desfasado da realidade existente e desadequado do código da estrada aprovado em 3 de Maio de 1994 através do Decreto nº 144/99, pelas alterações introduzidas pelos Decretos-leis nº 2/98 de 3 de Janeiro, 265/A de 2001 de 28 de Setembro e 45/2005 de 23 de Fevereiro; o presente regulamento pretende suprir essas lacunas. A Vila de Mogadouro é caracterizada por uma malha urbana homogénea, estendendo-se por uma faixa de território longitudinal. A construção de novas vias estruturantes na área envolvente à vila, a par da melhoria e requalificação das vias existentes, bem como das novas infra-estruturas imergentes no centro de Mogadouro, tornou indispensável rever o regulamento de trânsito existente, nomeadamente nas regras referentes à circulação e ao estacionamento no interior do aglomerado urbano. Com estas normas pretende-se um melhor ambiente urbano e uma fluidez de trânsito que facilite a vida, de quem habite, trabalhe e visite Mogadouro. -----

-----Regulamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Mogadouro – o presente regulamento ao estabelecer as normas e regras inerentes ao horário e funcionamento dos estabelecimentos comerciais visa conciliar os interesses ligados ao desenvolvimento do comércio, turismo e cultura do concelho de Mogadouro sem colocar em causa a segurança, o sossego e a tranquilidade dos cidadãos. Por outro lado estabeleceram-se limites de abertura e encerramento diferenciados, não só de acordo com o sector de actividade, como consoante o estabelecimento se encontre em área residencial, zona rural e de transição, ou dentro do perímetro urbano, se encontre em zona particularmente vocacionada para receber a instalação de actividades industriais ou terciárias. -----

-----O Regulamento de arquivo municipal de Mogadouro – o presente regulamento teve em conta a necessidade de disciplinar a actuação do Município no referente à produção, organização e gestão integrada dos

sistemas de informação. Este regulamento define os procedimentos administrativos e técnicos inerentes à conservação, defesa, valorização e ampla divulgação de uma parcela do património cultural sob a custódia do Município expressa pelo seu arquivo geral, definitivo ou histórico. Por último pretende-se com este regulamento criar condições para uma melhor gestão e manuseamento de documentação. -----

-----Regulamento de urbanização e edificação do concelho de Mogadouro – este regulamento publicado na segunda série do Diário da República e em vigor desde o dia 25 de Novembro de 2002 padece de algumas contradições e expedientes que se revelam inúteis e inconsequentes na prática do dia a dia. A proposta de alteração do regulamento de urbanização e edificação do concelho de Mogadouro em vigor assenta sobretudo em quatro pressupostos fundamentais. O novo regulamento pretende ser um instrumento privilegiado na relação da administração local com os seus administrados, visa por outro lado dotar o Município de Mogadouro de um instrumento jurídico que classifique e sistematize o processo de licenciamento das obras particulares na área do Concelho. Com este novo regulamento o executivo camarário pretende não complicar a vida do cidadão comum fornecendo-lhe um regulamento simples com rapidez de consulta e menos burocrático, introduzir novas práticas que se traduzem em normas e procedimentos entretanto criados que visam a melhoria do espaço urbano a manter e a criar. Deste modo as alterações propostas eliminaram do regulamento todas as disposições que se revelavam inúteis no decurso do tempo de vigência do presente regulamento e actualizaram normas com vista à melhoria dos serviços prestados à comunidade. No que toca a isenções de licenciamento e autorização de operações urbanísticas propõem-se as seguintes isenções: projectos no âmbito da acção social do Município, demolições e edificações que se encontrem em ruínas situadas em locais isolados e que não se encontrem em núcleos antigos, isentar a apresentação de projectos de execução de arquitectura e dos projectos de especialidades das obras de escassa relevância urbanística. Eliminou-se do regulamento o artigo que faz referência às telas final dos projectos uma vez que nada acrescentava à legislação em vigor, eliminou-se também a obrigatoriedade de as áreas comerciais estarem somente afectas ao rés-do-chão e caves dos edifícios, foi eliminada a obrigatoriedade de apresentação de certidão de registo da conservatória para vistorias de edifícios construídos antes de 1951, eliminou-se o artigo referente a materiais a utilizar nas construções de edifícios, eliminou-se a obrigatoriedade de vistoria aos edifícios cuja lei concede a sua isenção, eliminou-se o artigo referente a procedimentos quanto à legalização de edifícios. Por outro lado reformulou-se o artigo referente à construção de muros permitindo que a utilização de sebes vivas ou outros elementos até à altura de dois metros, anteriormente era 1,80. O artigo referente a alinhamentos de construção em

caminhos e estradas Municipais de uso não urbano foi reduzido de 8 m para 6 metros em termos do afastamento à via, introduziu-se, tendo em conta a melhoria da prestação de serviços a obrigatoriedade de comunicação por parte do Director Técnico responsável pelas obras de informar os Serviços Técnicos Municipais de todo o andamento na execução das obras, introduziu-se a dispensa de equipa pluridisciplinar nos projectos e operações de loteamento urbano desde que a área de cedência de espaço verde ao Município ou domínio público não seja superior a trezentos metros quadrados, aumentou-se a percentagem de área de construção de anexos de 5 para 10%, a obrigatoriedade de apresentação de planta de implementação em ficheiro dwg ou equivalente só após a implementação do SIG, a obrigatoriedade da colocação de contentores de lixo e ecopontos em operações de loteamento, normas para a apresentação de pedidos de constituição de propriedade horizontal e normas para a ocupação da via pública. -----

-----No que diz respeito a regulamentos novos foram elaborados os seguintes regulamentos: -----

-----Regulamento Municipal de apoio ao cooperativismo; -----

-----Regulamento Municipal de resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza pública; -----

-----Regulamento para a atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do Município de Mogadouro; -----

-----Regulamento Municipal da rede de museus e galerias; -----

-----Regulamento Municipal de condecorações Municipais; -----

-----Regulamento Municipal de exploração e funcionamento da central de camionagem; -----

-----Regulamento interno do parque de campismo; -----

-----Regulamento interno da sala museu do Município de Mogadouro; ----

-----Regulamento geral do complexo desportivo de Mogadouro; -----

-----Regulamento do Conselho Municipal de segurança de Mogadouro; --

-----Porquê? O Regulamento Municipal de apoio ao cooperativismo – necessidade de incentivar a expansão do âmbito de actuação do sector cooperativo, bem como a necessidade de modernização das cooperativas já existentes levou a que o Município elaborasse um regulamento de apoio ao cooperativismo; deste modo estabeleceu-se um conjunto de regras e procedimentos disciplinadores da atribuição de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às cooperativas. Certo que com estes incentivos o Município estará a potenciar o valor socio-económico do sector cooperativo sendo um factor de progresso e desenvolvimento de um Concelho eminentemente agrícola. -----

-----Regulamento Municipal de resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza pública – a gestão dos resíduos visa preferencialmente a prevenção ou redução dos mesmos em particular através da reutilização da

alteração dos processos produtivos por via da adopção de tecnologias mais limpas, bem como da sensibilização dos agentes económicos e dos consumidores. Neste sentido, o Município, enquanto parte integrante da empresa intermunicipal que gere os resíduos sólidos urbanos do Douro Superior, tem vindo a realizar um conjunto de iniciativas para melhorar e desenvolver a qualidade ambiental do Concelho de modo a que o desenvolvimento sustentável do mesmo passe pela optimização dos recursos económicos, ambientais, agrícolas e paisagísticos sem pôr em causa o planeamento urbano. Deste modo o presente regulamento pretende implementar um conjunto de normas que facilitem os procedimentos às entidades envolvidas na gestão dos resíduos sólidos urbanos compatibilizando-os com os objectivos deste instrumento legal. -----

-----Regulamento Municipal para atribuição de apoio aos estratos sociais desfavorecidos do Município de Mogadouro – o combate à exclusão social e melhoria das condições de vida dos Municípes mais carenciados levou a que o Município elaborasse um regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos mais coincidente com a realidade do Concelho de Mogadouro. Os valores da justiça social, da solidariedade e da equidade inspiram o presente regulamento de modo a que a coesão social seja o garante da qualidade de vida de todos os Municípes. Num Concelho em desertificação a garantia das condições de vida básicas ao nível da educação, saúde e habitação são um conforto para os que ficam e um estímulo para os que chegam e que queremos ver chegar. Certo também que no século XXI a acção social é cada vez, mais pluriforme e transversal, sobretudo numa zona do país onde surgem novos tipos de marginalidade associados aos ciclos económicos menos positivos. O presente regulamento ao estabelecer regras que garantam a todos o acesso aos recursos, bens e serviços pretende fazê-lo numa lógica de responsabilização, ao definir os critérios e as tipologias de apoio o Município pretende que todas as situações de carência económica sejam momentâneas e de preferência em menor número possível, deste modo o Município visa desenvolver medidas territoriais para que superada a situação de carência económica de um Municípe, este não volte a entrar numa situação de recorrente exclusão social. -----

-----Regulamento Municipal da rede de museus e galerias – considerando a existência dos serviços de museus e galerias e justificando-se a criação de uma rede de serviços no quadro orgânico do Município de Mogadouro entende-se ser útil e necessário a elaboração de um regulamento de gestão das unidades de serviço afectas ao Município, considerando em primeira linha a qualidade dos serviços e a relação com os utentes. -----

-----Regulamento de condecorações Municipais – os princípios que presidem à elaboração do regulamento de condecorações Municipais contemplam uma perspectiva abrangente em termos da representação

institucional do Concelho. Visa o presente regulamento estabelecer um conjunto de regras e procedimentos protocolares inerentes ao âmbito, atribuição e entrega das condecorações dando assim garantias de transparência e equilíbrio a uma iniciativa que se pretende que seja um incentivo à participação e empenhamento dos Municípes e das instituições na vida colectiva do Concelho. Pretende-se homenagear e reconhecer o mérito de Municípes e não Municípes ou instituições que através de um exemplar desempenho das suas funções colocaram o Concelho de Mogadouro em lugar de destaque no panorama regional, nacional e internacional. -----

-----Regulamento Municipal de exploração e funcionamento da central de camionagem – o Município de Mogadouro ao construir a central de camionagem pretendeu criar as melhores condições para todas as pessoas que diariamente ou ocasionalmente utilizem os transportes públicos de passageiros com chegada e/ou partida da vila de Mogadouro. Aliando a tradição à modernidade o espaço multifuncional da central de camionagem permitirá uma maior fluidez e rapidez e eficiência do transporte rodoviário proporcionando simultaneamente um melhor aproveitamento do espaço público e uma melhor regulação do trânsito urbano. -----

-----Regulamento interno da sala museu do Município de Mogadouro e Regulamento interno do parque de campismo – estes dois regulamentos sendo internos não têm eficácia perante terceiros e por isso não precisam ser publicados no Diário da República. Mais um manual de utilização a ser observado pelos utentes destes dois equipamentos camarários. -----

-----Regulamento geral do complexo desportivo Municipal – a regulamentação do complexo desportivo de Mogadouro visa garantir o direito ao desporto por parte de todos os cidadãos garantindo a igualdade de direitos e oportunidades quanto ao acesso e à generalização das práticas desportivas generalizadas. Por outro lado o complexo desportivo com as suas diversas valências permitirá também ser um espaço lúdico e de lazer proporcionando aos seus utentes bem estar físico e psíquico, deste modo torna-se necessário uma coordenação aberta e uma colaboração prioritária e necessária entre o Município e as demais entidades públicas e privadas de modo a promover o desporto e actividades recreativas das populações tornando o complexo desportivo um espaço vivo, dinâmico e acolhedor. Para isso o presente regulamento é dividido em cinco títulos referentes às unidades orgânicas que o constituem, sendo esses títulos referentes ao parque de campismo, à piscina coberta para aprendizagem, à piscina descoberta, aos campos de ténis e ao estádio de futebol. -----

-----Regulamento do Conselho Municipal de segurança de Mogadouro – o Conselho Municipal de segurança de Mogadouro é um Conselho pluriparticipado com funções de natureza consultiva que visa promover a articulação, a troca de informação e a cooperação entre entidades que na

área do Município têm intervenção ou estão envolvidas na prevenção e na garantia de inserção social da segurança e da tranquilidade das populações. Deste modo para a prossecução dos seus objectivos e para o regular exercício das suas intervenções o Conselho Municipal de segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento onde estabeleça as regras mínimas de organizações e de articulações bem como as respectivas competências. -----

-----Regulamento geral de tabelas, taxas tarifas e licenças Municipais – optou-se por dividi-lo em capítulos consoante o descritivo dos regulamentos propostos. Paralelamente cada regulamento remete ao nível das taxas para o regulamento geral das tabelas, taxas e tarifas e licenças do Município. -----

-----Três grandes linhas que vos quero deixar e reflexões aqui no final desta apresentação. Todos estes regulamentos visam a simplificação daquilo que se faz ao nível do Município. Obviamente que se não fossem aprovados não poderíamos melhorar a prestação de serviço que fazemos aos nossos Municípios. Todos eles, estes regulamentos foram aprovados sem votos contra no executivo camarário, sem com s. Por fim todas as sugestões apresentadas na fase da discussão pública foram analisadas e contempladas, todas elas. Todos sabemos que é nesta fase da discussão pública que são possíveis as alterações aos regulamentos. Na fase em que nos encontramos não são possíveis alterações aos regulamentos e calculo que ninguém aqui viria a fazê-lo, pois teve 30 dias para dar o seu contributo, para ser analisado e para ser contemplado na elaboração destes regulamento. Por tudo isso acredito que com tranquilidade possamos ver aprovados também sem votos contra estes regulamentos. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** usou a seguir da palavra e disse: “muito obrigado Senhor Vice-Presidente. Feita a devida explanação dos requisitos que suportam todos estes regulamentos que nos foram apresentados. Vamos proceder ao período de debate da Assembleia e pedimos desde já quem se quiser inscrever que o possa indicar. Como eu disse, se por ventura a Assembleia achar pertinente faríamos o registo das intervenções sobre todos os regulamentos ou se assim não o entenderem sobre cada um, isso agora terá a Assembleia que o decidir. No sentido de otimizar os trabalhos talvez fosse melhor fazer a inscrição de quem o quisesse fazer e reportava-se a este conjunto de regulamentos ou dos regulamentos que por ventura queira discutir, se assim não for teremos que proceder de outra forma. -----

► **ILÍDIO MARTINS** usou da palavra e disse: “quero saudar o Senhor Presidente da Junta que neste momento está a secretariar a mesa e o retornado Deputado Pimenta de Castro. Senhor Presidente, espero que considere esta minha intervenção como um pedido de esclarecimento contemplado no artigo 28 do regimento desta Assembleia. Parece-me que

há alguma contradição entre as últimas palavras ditas pelo Senhor Vice-presidente João Henriques e o teor da convocatória que eu recebi. A convocatória diz o seguinte: análise e deliberação dos seguintes regulamentos, não diz só deliberação, diz análise. Eu percebi das palavras do senhor Vice-Presidente que não haveria lugar a qualquer discussão porque quem quisesse tê-la feito já a deveria ter feito, se não foi isso peço desculpa, então eu agradecia um esclarecimento sobre esse assunto da mesa ou de quem a mesa entender”. (o Senhor Vice-Presidente interrompeu e disse: “ não é análise é propostas de alteração, proposta de alteração não pode, agora analisado pode ser, deve ser analisado e votado”). Ilídio Martins retomou a palavra e disse: “salvo o devido respeito não sei para o que é que serve uma análise se dela não se puder concluir que haja motivo para propostas de alteração. Proponho que seja riscado este ponto da ordem, só deliberação, análise desaparece, há incompatibilidade nas palavras, agora eu espero que haja uma decisão da mesa da Assembleia sobre esse assunto”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra disse: “ aquilo que eu percebi foi que não poderia haver alterações aos regulamentos uma vez que estiveram em discussão pública. Agora o nosso trabalho aqui é fazer a análise aos regulamentos e depois propor à votação dos Senhores membros da Assembleia esses regulamentos que são aprovados ou não são aprovados, se forem aprovados muito bem, se não forem aprovados baixam novamente à Câmara Municipal, acho que não há outro caminho a dar sobre isso”. -----

► **ANÍBAL MORENO** usou da palavra e disse: “ Ó Senhor Presidente não queira alterar agora nesta Assembleia a Lei que rege os órgãos das autarquias locais, as competências da Assembleia Municipal estão perfeitamente definidas em Lei e são completamente contraditórias com o que o Senhor Presidente acabou de afirmar e também com que o Senhor Vereador vem aqui afirmar. Há só uma matéria que a Assembleia Municipal não pode alterar que são os orçamentos e o plano de actividades, agora todas as outras tem competência para as alterar”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** usou novamente da palavra e disse: “ Ó Senhor Deputado vamos lá ver se a gente se entende. A Assembleia tem o poder de aprovar ou não aprovar conforme o resultado expresso da votação. Portanto em função desse resultado naturalmente é que nós vamos ver se aprovamos ou não aprovamos. Agora se os Senhores quiserem não aprovar ou propor alterações, por amor de Deus a Assembleia é soberana. Qual? A que está a aqui presente, o Senhor não é a mesa. Eu não sei se o Senhor Deputado Ilídio Martins a intervenção que queria fazer se era só essa que fez, ou se tem mais algum assunto, estava aqui inscrito. (ouviram-se vozes) Eu remeto-o, como o Senhor já tem aí o documento, remeto-o para as competências dos membros da Assembleia, e a competência da

Assembleia, de qualquer das formas penso que dei satisfação plena à questão que o Senhor Deputado colocou, o Senhor aqui tem o dever de participar activamente na Assembleia como membro eleito, tem o dever de votar, ao contrário daquilo que pensa. -----

► **MANUEL TIBÉRIO** usou também da palavra e disse: “antes de usar da palavra vou-lhe só perguntar: eventuais incorrecções nos regulamentos podem ser alteradas? (O Senhor Presidente da Assembleia respondeu: “incorrecções de natureza técnica acho que sim e devem, acho que é por isso que a comissão técnica que elaborou está aqui a convite da Câmara Municipal para esclarecer os Senhores Deputados sobre aquilo que possivelmente entendam que não está correcto à face da Lei. «ouviram-se vozes» Ó Senhor Deputado eu não fiz nenhum ensaio geral para prejudicar os trabalhos). -----

► **VÍTOR BATISTA** usou da palavra e disse: “só sobre este problema. Criamos este impasse desnecessário porque a Assembleia está habituada a aprovar regulamentos e sempre desempenhou o seu papel na aprovação de regulamentos. O Senhor Vice-Presidente ao dizer o que disse não disse que estava a inibir a Assembleia de desempenhar as suas funções. É lógico que nós estamos aqui para apreciar uma proposta de regulamentos e nós vamos emitir a nossa opinião relativamente a estas propostas, e para a emitir temos que os analisar. Análise e deliberação quanto à aprovação ou não aprovação destes documentos. O que o Senhor Vice-Presidente quis dizer é que se não houver aprovação e se houver propostas de alteração o processo tem que ser remetido novamente à Câmara Municipal para reiniciar o processo todo, porque o que quis dizer é que passou por um período de discussão em que o público, as pessoas tiveram oportunidade de se pronunciar e qualquer alteração tinha que retomar à base inicial. Aqui o nosso papel é aprovar ou não aprovar para isso vamos analisá-lo e deliberá-lo”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** voltou a intervir e disse: “no artigo 18, competência da Assembleia no seu ponto nº2, alínea A diz assim: compete à Assembleia Municipal em matéria regulamentar e de organização e funcionamento sobre proposta da Câmara, Alínea A: aprovar as posturas e regulamentos do Município com eficácia externa e depois um conjunto de alíneas em que dizem que o facto de não haver aprovações tinha que ser bem ponderadas. Eu penso que nós estamos aqui precisamente para analisar os documentos e eu vou pô-los depois à votação. Há mais alguma dúvida sobre isto? Tem dúvidas sobre este ponto? Tenha a bondade”. -----

► **ILÍDIO MARTINS** no uso da palavra disse: “eu agradecia que a mesa fizesse um esforço (o defeito é meu e eu entendo) para me esclarecer e não para me baralhar, eu gostava que a mesa me desse a seguinte informação: quando e onde estiveram afixados estes regulamentos para discussão

pública? Qual o período que decorreu para discussão pública? Qual a discussão do Código do procedimento administrativo que foi cumprida neste caso. O Senhor Vice-Presidente foi claro na sua posição quando disse, frisou bem, realçou e eu comentei, peço desculpa ter comentado daquele lugar mas comento agora da tribuna devida. De facto há uma certa insistência da Câmara em dizer: «estas decisões foram tomadas por unanimidade» Pergunto-me eu: O que é que esta Assembleia tem a ver com isso? (O Senhor Vice-Presidente interrompeu e disse: vai-me desculpar mas não foi isso que disse, eu não disse que foi aprovada por unanimidade disse que foi aprovada sem votos contra). Ilídio Martins retomou a palavra e disse: muito obrigado, peço desculpa e agradeço a sua correcção. É-me indiferente «sem votos contra ou por unanimidade», embora não sejam idênticas, para aquilo que eu quero dizer, para a minha argumentação basta. É isto: quando aqui algum membro do Executivo fala nas posições do Executivo está a querer monorizar esta casa, está a querer dizer nós já decidimos, nós é que somos os reis, agora a plebe limita-se a acenar com a cabeça sim ou não, ora não é essa a função desta Assembleia, são órgãos distintos. Por mais que o Senhor Deputado Vítor Batista venha aqui servir de porta-voz do Senhor Vice-Presidente João Henriques, não sei se com ou sem pedido do próprio, não faço ideia, por mais que o Senhor Deputado Vítor Batista venha aqui interpretar as palavras do Senhor Vice Presidente João Henriques eu continuo com a minha duvida e é de lamentar que queiram transformar esta Câmara numa Câmara de ressonância do que se passa no Executivo. Não interessa a esta Câmara se foi por maioria simples, ou qualificada, ou por unanimidade, não interessa, interessa tomarmos nós a nossa posição e neste caso concreto eu não vejo como é que se possa tomar uma posição sem discutir o assunto. Em qualquer dos casos sobre essa história da consulta pública agradecia informação para não ficarmos baralhados. -----

► **ANTÓNIO MARTINS** usou da palavra e disse: “ sobre a questão que aqui se está a colocar, eu penso que é demasiado simples para se estar a criar já o atrito que se está a criar em relação a ela. Efectivamente estes regulamentos tiveram um período de discussão pública, era, segundo o meu entendimento, nesse período que se podiam introduzir alterações, nós não vamos agora aqui introduzir alterações, na medida em que até já foram publicados em Diário da República. Para discussão pública, sim, para serem postos a discussão pública senão não poderiam ser. Esse sorriso é de uma certa ignorância, porque é efectivamente assim, e só agora depois de serem novamente aprovados nesta Assembleia é que voltam para o Diário da República para serem Lei. Obviamente o que aqui se pretende nesta Assembleia é aprovar ou não os regulamentos, não introduzir alterações, porquanto o período de lhe introduzir alterações já decorreu durante o período que estive em discussão pública. Não lhe posso precisar quando

foi nem quanto foi o período mas certamente a Câmara saberá dizer o tempo que esteve em discussão pública. Não é certamente para introduzir correcções é para os discutir como são discutidos, ainda na sessão anterior foram discutidas as contas do Município e serão aprovadas ou não, por isso eu acho que solicitava à mesa para não se perder mais tempo com esta questão e que se pusesse de facto em discussão, quem quiser discutir, discute e no fim serão votados”. -----

► **ANÍBAL MORENO** usou de novo da palavra e disse: “ permita-me que leia o nº5, do artigo 53 da Lei-quadro que rege as autarquias locais a Lei 5A/2002 que diz o seguinte: a proposta apresentada pela Câmara referente às alíneas b, c, e do nº 2 não pode ser alterada pela Assembleia Municipal, são quatro alíneas e destas alíneas que eu li que estão aqui mencionadas não constam os regulamentos, o que quer dizer que nos regulamentos a Assembleia Municipal tem competência para os alterar e fazer propostas de alteração aos regulamentos que são emanados da Câmara Municipal. É esse o entendimento que a mesa deve seguir com respeito pela Lei e pelo regimento desta Assembleia”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra disse: “ aquilo que o Senhor Deputado acabou de proferir eu já o disse aqui porque está escrito também no regimento. Eu acho que as alterações a haver vão ser necessariamente deixadas à consideração da Câmara Municipal. Nós, neste momento, vamos a entrar no período de análise e discussão dos regulamentos. (o Senhor Aníbal Moreno interrompeu e disse: os regulamentos que estão aprovados na Câmara Municipal, de certeza absoluta que não são aqueles que foram publicados para discussão pública e peço à Câmara Municipal que me confirme se de facto os regulamentos que foram publicados para discussão pública sofreram alterações ou não sofreram alterações na Câmara). O Senhor Deputado tem todo o direito de fazer essa intervenção no período certo no momento certo, fez essa questão, a Câmara naturalmente que ouviu e irá responder. Nós vamos fazer e vamos continuar o nosso trabalho. E com o respeito que eu tenho para com os Senhores todos evidentemente que não podemos estar aqui a protelar, porque estamos aqui cinquenta e tal responsáveis e cada um vai ter o seu ponto de vista relativamente a isto tudo. Aqui trabalha-se em equipa mas também temos raciocínio pessoal e cada um determina-o em função precisamente daquilo que consegue interpretar sobre isso”. -----

► **MANUEL TIBÉRIO** no uso da palavra disse: “ Começar por dar os parabéns à equipa técnica que durante muito tempo se debruçou sobre estas matérias e nessa perspectiva, como é óbvio, estão numa posição vantajosa em relação a nós, em relação a mim em particular para analisar toda esta documentação. Seria de muito mau tom da minha parte dizer que iria fazer propostas de alteração a uma coisa ou a algo que conheço não muito bem e sobre a qual não me debrucei também o tempo necessário. Nessa matéria

estou em desvantagem em relação a uma vasta equipa técnica que se debruçou bastante tempo sobre isto. De qualquer maneira e depois desta parte introdutória queria-me referir sobre pequenos aspectos a três ou quatro regulamentos. -----

-----O primeiro regulamento, tem a ver com o número um – regulamento geral de tabelas, taxas, tarifas e licenças Municipais e vou emitir a minha opinião independentemente das sugestões poderem ser acolhidas ou não. Não quero entrar mais uma vez pela discussão da *discussão pública*, de facto eu nem sabia que estavam em discussão pública, podem-me dizer estiveram no Diário da República, é verdade, não sei se estiveram, bom há muitas formas de promover a discussão pública, de promovê-la efectivamente sem entrarmos em formalidades de Diário da República, etc., etc.,. As Juntas de Freguesia certamente não receberam nenhuma cópia dos regulamentos para que os pudessem colocar à discussão pública na sua Freguesia e essa é uma forma efectiva de potenciar a discussão pública e não entrarmos por meras formalidades, isto se queremos que a discussão pública funcione efectivamente, isto é se queremos que todos nós nos envolvamos na discussão pública das coisas. -----

- -----Em relação ao primeiro regulamento que referi na página três, o artigo seis usa a palavra, o verbo no condicional, no futuro, no condicional talvez, poderão, sem prejuízos poderão, poderá, poderá..., nos diversos pontos está escrito assim poderá. A mim parece-me que - ao a escrita estar feita nesta forma conduz a algumas arbitrariedades, ou seja poderá em que condições, a Câmara poderá em que condições. O regulamento é omissivo a essas condições, não define em que condições a Câmara poderá isentar de taxas este ou aquele, é um primeiro aspecto. No capítulo segundo relativamente ao fornecimento de água quero também dizer, fazer uma observação e eu sou sempre, quase sempre impoliticamente correcto, dizer o seguinte: não vamos ser nós, não serei eu, não será esta bancada que irá defender num curto prazo aumentos consideráveis no preço da água mas quero dizer que num curto prazo os preços da água serão insustentáveis, os preços da água em Mogadouro serão insustentáveis, mas repito não seremos nós que iremos caminhar ou que iremos fazer propostas de alteração, repito aquilo que disse no início a Comissão Técnica tem informação privilegiada que eu e que nós não temos também sobre esta matéria. Faz-se também referência no regulamento a tarifas e taxas, não compreendi muito bem, mas olhando como exemplo a factura que eu recebo em minha casa, que é em Vila Real, uma factura da água que eu recebo em casa além do consumo vem escrito, tarifa de lixo, tarifa da água, taxa de lixo, taxa da água, não sei se isso irá acontecer também em Mogadouro. Eu só quero chamar a atenção para uma coisa as tarifas e as taxas são fixas, toda a gente as paga, isso penaliza quem não consome. Eu sou da opinião que tarifas e taxas não deveriam ser contempladas, devia ser

pago ou penalizado o consumo. Quem consome paga, quem poupa não paga. Acho que essas questões não estão reflectidas aqui. Além disso me parece também que no preço da água para fins domésticos a forma como estão definidos os preços não conduz à poupança, ou seja paga mais quem menos consome, paga menos quem mais consome. No caso do escalão intermédio seis metros cúbicos a quinze metros cúbicos, depois de dezasseis para quarenta já há um agravamento, mas como disse a minha formação não é suficiente para me pronunciar muito à vontade sobre isto. Na secção quarta desse mesmo capítulo II, página doze, são referidos os preços para fins agrícolas. Deixem-me só colocar uma questão: um contador instalado num armazém rural em que a exploração agrícola não está identificada como tal, porque não é uma vacaria licenciada, não é uma pocilga licenciada, não é uma exploração licenciada, esse contador é considerado como fins agrícolas, ou é um contador considerado como consumo normal, como consumo doméstico? Só para referir que há uma certa dificuldade em identificar de facto o que é que é fins agrícolas. E podemos estar aqui de facto a considerar esse tipo de contadores que referi como consumo doméstico e de facto não são, são de fins agrícolas. Julgo que em relação a este regulamento era para já só. -----
-----Em relação ao segundo regulamento, número dois, regulamento Municipal de apoio ao cooperativismo – primeira questão: que associações são que estamos a falar só cooperativas, ou associações sócio-profissionais, associações de agricultores. É que mais lá para o fim o próprio regulamento refere as associações, mas aqui dá ideia que são apenas cooperativas. É que o outro regulamento sobre as associações que tem o número mais no final refere-se a associações culturais, de lazer, etc., etc. Não sei se este regulamento ao falar em cooperativas também está a pensar nas associações profissionais, associações agrícolas, associações comerciais etc., etc. é uma dúvida que tenho, não sei. No artigo terceiro, alínea b, eu gostava, não sei, posso também fazer uma interpretação deficiente, vou ler como está escrito, fala das candidaturas, podem candidatar-se ao abrigo do presente regulamento as cooperativas que reúnam as seguintes condições: apresentem relatório de actividades e contas relativo ao ano onde seja devidamente justificado o apoio financeiro concedido pela autarquia. Eu substituí concedido à autarquia, por solicitado à autarquia, porque o apoio não está concedido está solicitado, solicitado com base no relatório de actividades e só à posteriori é que é concedido. O apoio financeiro solicitado à autarquia e ponto final. Na página 6, art. 13º, onde refere as condições de apoio podem candidatar-se a este apoio as cooperativas que reúnam as condições enunciadas no artigo dois, deve ser artigo terceiro e não artigo segundo, julgo eu, salvo melhor leitura. Página 6, capítulo 3 do cooperativismo. No artigo 21 do mesmo regulamento, o Município pode atribuir às cooperativas um local para a construção da sua sede, sem

qualquer percentagem de co-financiamento, sem qualquer exigência de co-financiamento, entrega o local para a sua sede, deixem-me usar a expressão de mão beijada, sem exigência alguma? É a questão que lhe pomos. Na página 8, capítulo V, artigo 26 – Sanções – A Câmara Municipal deverá condicionar ou vetar apoios às associações. Estão a ver sempre se referiu cooperativas, aqui é referido às associações. As cooperativas recebem o dinheiro, as associações são sancionadas por aquilo que não recebem. É só para perguntar que tipo de organizações, são cooperativas só exclusivamente, ou são outro tipo de organizações além das cooperativas? Afinal de que organizações estão a falar? -----

-----O regulamento terceiro, o regulamento Municipal de sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais – sobre este regulamento gostava de ver, se for possível, se calhar não é possível, de ver introduzir um artigo relativamente à obrigatoriedade da Câmara enquanto entidade gestora dos sistemas Municipais de distribuição de água proceder à análise periódica, o período a definir e à divulgação de resultados da qualidade de água todos os pontos de captação. È que a Câmara ou o Município não tem só dever de fornecer água, mas tem dever de fornecer água de qualidade e pelo que sei nas captações das Freguesias não é feita nunca qualquer tipo de análise periódica que nos é fornecida, tão pouco ela é tratada, recebemo-la conforme vem da captação, nunca foi objecto de qualquer tratamento, e eu julgo que aqui deveria pensar-se em algo deste tipo, um artigo relativo à qualidade e ao tratamento e à análise do recurso que consumimos e que pagamos, embora não muito caro até ver. -----

-----O regulamento número onze – regulamento de venda ambulante no Município de Mogadouro – sobre este regulamento, eu acho que este regulamento nada regula, nada regula, e eu digo isso porquê? No artigo 16º, capítulo IV diz assim: o exercício da venda ambulante é permitido em todos os dias da semana das nove às vinte em toda a área do Município, bom então para isto não precisamos de regulamento, se não regula a actividade. Se é permitido sempre, a toda a hora, em qualquer local, não faz sentido. Eu acho que deveria ser mais restritivo relativamente a dias, a horas e aos locais de venda, particularmente em áreas do Município que são integradas no parque natural. Só para dar um exemplo hoje às sete e meia da manhã estava eu turista a descansar ainda na minha cama, os três ou quatro padeiros que entram em Bruçó todos os dias e iniciam no início da aldeia as suas buzinas é até constantemente ao fim da aldeia por todas as ruas a apitar; não há cristão que resista a tanto desassossego. Os nossos amigos Espanhóis têm esta actividade regulamentada como poderão comprovar se visitarem as nossas aldeias no outro lado estão lá as placas afixadas «é proibida a venda ambulante nos dias x, das horas x, no local y», nós também temos que ter alguma qualidade de vida, e isso faz parte da

qualidade de vida. Eu costumo dizer até por brincadeira que a única actividade económica que há na minha Freguesia, na minha terra são os padeiros que percorrem constantemente a aldeia com as suas carrinhas a buzinar todas as manhãs. Com alguma ironia à mistura considerava que neste aspecto deveríamos definir melhor as condições e os locais de venda. Salvo, melhores opiniões ficam estas”. -----

► **ANÍBAL MORENO** usou de seguida da palavra e disse: “ em primeiro lugar queria que ficasse registado o nosso profundo desagrado pela forma como esta Assembleia foi tratada, houve pela Câmara Municipal uma total falta de respeito pela Assembleia ao enviar este número tão grande de regulamentos para serem aprovados numa única Assembleia Municipal. Eu acho que isto é de facto para não se poderem discutir, eles são tantos, e com certeza vão baralhar os elementos da Assembleia Municipal, passa-se pela rama na sua discussão. Por outro lado vou-me referir ao regulamento das taxas, tarifas e licenças, para dizer, isto é a minha opinião mas provavelmente poderei estar errado, nesse caso a Câmara que me corrija ou então a mesa que me corrija, que, dado que as taxas e tarifas já existiam não seria correcto que esta Assembleia Municipal tivesse recebido também o anterior regulamento de taxas e licenças para as poder comparar e para ver de facto que alterações sofreram? Se houve uma alteração significativa ou não? Ou pelo contrário até reduziram? Porque não recebemos qualquer regulamento anterior não podemos fazer essa comparação. De qualquer forma eu consegui por elementos que ainda dispunha em meu poder de algum regulamento fazer essa comparação, de algumas taxas, não todas, mas de algumas ainda pude fazer. De qualquer forma nesse regulamento de taxas queria-me referir portanto ao artigo 2º em que diz as taxas deverão ser pagas na tesouraria Municipal bem como as prestações do correspondente serviço. Eu acho que nesta altura a inovação tecnológica que tem avançado por todo o país, acho que era altura também da Câmara evoluir neste sentido e proporcionar aos seus Municípios a possibilidade de fazer o pagamento, não só na tesouraria da Câmara Municipal mas também por Multibanco ou outro tipo. O Senhor Presidente da Assembleia não percebeu, eu também pago os consumos de água, descontam-me na conta, agora eu tenho aqui uma taxa para pagar de por exemplo publicidade, eu tenho que vir à Câmara para a pagar, não tenho outra possibilidade, não tenho a possibilidade de a pagar no Multibanco. Que a Câmara avance para esse sistema de ser possível no futuro grande parte dos pagamentos ser efectuado através das novas tecnologias. Por outro lado o artigo 4º fala aqui nos prazos de cobrança que vão decorrer de 2 a 31 de Janeiro o que se presume que em 1 de Fevereiro já terá uma sanção, o pagamento de 50% a mais. Por outro lado o artigo 8º em que se refere à publicidade que a Câmara está obrigada a fazer para a renovação das licenças diz que a Câmara promoverá até 15 de Janeiro de cada ano pelo período de 30 dias

essa publicitação, isto quer dizer se fizer essa publicitação a quinze de Janeiro como tem um mês irá para quinze de Fevereiro, há aqui uma contradição, a publicitação ainda está a decorrer mas ao pagar a 2 de Fevereiro já estará a ter que pagar um encargo que creio que será mais de 50%, ver também esse pormenor, ou serei eu que estou errado ao fazer a interpretação destes artigos. Fiz uma comparação a partir da página 8 e lembrar também, não sei se isso aconteceu com os outros membros da Assembleia, eu pelo menos num regulamento que me foi enviado das taxas não existe a página 30, passa-me da página 29 para a 31, não sei se isso aconteceu com todos os elementos ou se só aconteceu naquele que me foi enviado a mim”. (O Presidente da Assembleia interrompeu e disse: eu solicito que encarem esta falha como um esforço físico muito grande, foram para cima de oitenta mil fotocópias que se andaram ali a distribuir num esforço gigantesco, é provável que num rodízio tão grande uma falta, ainda vamos ver se fomos nós ou se porventura até poderá ser a Câmara que não nos enviasse essa folha, mas nós vamos ver e depois respondemos). O Senhor Deputado Aníbal Moreno retomou a palavra e prossegui dizendo: “ Na intervenção que o Senhor Doutor João Henriques fez sobre este assunto dos regulamentos e correctamente ao das tabelas e taxas não referiu qual foi a actualização global que estas taxas sofreram e estas tarifas, porque da leitura que eu fiz, das comparações que me foi possível fazer vejo aqui actualizações em mais de 30 % outras de 40%, outras de 67 %, há aqui actualizações que vão de um mínimo de 25% até que há casos aqui, por exemplo, que são de trezentos e tal por cento. Custa-me a acreditar que a inflação fosse de tal teor do ano passado para agora, e por isso estas taxas com certeza não vão a merecer o nosso voto favorável. Também queria que esta Câmara me esclarecesse e já o Senhor Deputado Luís Tibério aflorou aqui esta questão que é o pagamento, o fornecimento da água em que, pelo menos é esse o meu entendimento, acho que a forma como isso está estabelecido que até cinco metros é uma taxa única, é uma tarifa única, é pelo menos o que eu entendo, quer consumam um metro ou 5 pagam sempre 3.50 euros. E depois como é que vão ser contabilizados quem gastar 6, há contas aos 5 e depois há conta para um metro a seguir. Neste caso há uma penalização para quem gastava menos água. Não sei e informem-me também se no anterior regulamento já era obrigatório o consumo mínimo de cinco metros, e se os consumos mínimos não foram abolidos, se não foram informem também esta Assembleia porque eu tinha pelo menos a percepção que os consumos mínimos tinham sido abolidos, só se pagava aquilo que de facto se consumia, neste caso consome uma metro mas paga cinco. Neste caso também não me foi possível fazer a comparação das taxas porque não tenho o regulamento anterior, no anterior pelo menos consultei um recibo que lá tinha em casa dos meus consumos anteriores e o primeiro escalão acho que era 0.45, este acaba por ser 0.70,

embora já esteja incluído aqui a taxa de saneamento e a taxa de resíduos, acaba por ficar praticamente ao mesmo preço que estava anteriormente. Nas observações, nas tarifas da água, na página doze diz: a tarifa relativa ao primeiro escalão inclui consumo de água até cinco metros cúbicos, restantes serviços e quota de disponibilidade, é isto que eu queria saber se há alguma tarifa de quota de disponibilidade no regulamento ou não, porque eu de facto não a consegui ver, mas se ela é referida com certeza que ela existe. -----

-----Voltava para trás às tarifas só para lembrar que a construção, e esta toca praticamente todos os Municípios, diz aqui construção, reconstrução, por metro quadrado 40 euros, isto tem uma subida de 166%, provavelmente não sei se aqui agruparam duas tarifas, desaparecendo uma e agrupando outra, por isso dá um aumento desta ordem. Também as obras de construção nova, ampliação, reconstrução e modificação por metro quadrado ou fracção relativamente a cada piso 50 Cêntimos, isto tem um crescimento de 42% em relação às tarifas anteriores das quais eu ainda dispunha alguma informação. Era isto que gostaria de ver explicado pela parte da Câmara sobre o porquê destes aumentos tão significativos quando de facto a inflação nem de longe nem de perto tem rondado estes valores. --

-----Sobre o regulamento de urbanização e edificação para o Concelho de Mogadouro estou de acordo com o artigo 26 em que fizeram a alteração ao que estava no anterior regulamento no que se refere aos alinhamentos em que diz: respeitarão o alinhamento das fachadas e a cêrcea naqueles estabelecidos, estou completamente de acordo com isso, pena é que não tenham seguido da mesma forma esse alinhamento para as bombas novas que estão a ser instaladas”. -----

► **ALTINO ALEIXO** usou da palavra e disse: “ eu tinha intenção de não intervir mas vou fazê-lo pelo simples facto de logo no início da Assembleia... nós podemos discutir muito, deitar muita água para esta fogueira, o fogo continua e não resolvemos nada, ou aprovamos ou não aprovamos, tanto dá falar muito como falar pouco, como sugerir muitas ou poucas alterações, penso que isto não vai alterar nada. Em primeiro lugar quero dizer que com estes regulamentos todos e esta matéria toda que nos foi dada na minha opinião a grande maioria não leu, eu por acaso li um bocado e no final nos últimos regulamentos, por acaso no regulamento de trânsito como não eram ortigas passei-lhe os olhos por cima e nesse regulamento de trânsito eu pensei, por acaso na altura quando o estava a ler disse: o sentido nesta rua, eu podia opinar e dar uma dúzia de opiniões válidas que o sentido não seria alterado, e perante isto eu dispensei também qualquer tipo de esclarecimento. -----

-----Outro ponto que é a situação do cooperativismo e do associativismo – são conceitos diferentes, embora nalguns pontos se possam assemelhar nos seus objectivos mas são completamente diferentes, e dou um exemplo

muito simples, o caso da cooperativa agrícola (**fim da gravação na presente faixa da banda magnética**) diz o seguinte: os apoios previstos no presente regulamento são constituídos por: atribuição de subsídios, apoio à construção e recuperação das sedes e atribuição do local para construção de sede. No artigo nº 5 diz o seguinte: os objectivos dos subsídios, apoio financeiro à criação de postos de trabalho, apoio financeiro ao investimento e apoio à modernização, não conheço o anterior regulamento, portanto faço análise deste que está aqui e devo dizer o seguinte: a Câmara Municipal deve apoiar muito claramente o bem-estar das pessoas, dos seus Municípios com o apoio social e deve apoiar as cooperativas e associações na criação de riqueza efectiva. Objectivos dos subsídios – apoio financeiro ao investimento. Que tipo de investimento? Que é isto? Apoio à modernização – comprar uma máquina nova? Para quê? Perante isto não queria esclarecimentos, nem queria comentários, gostaria que as pessoas, as que quisessem reflectissem um bocado. E não vou falar muito mais sobre isto, sobre associações, nem outras congéneres porque se eu falasse muito sobre associações, tipo associações sociais ou outras, infelizmente agora neste período eu iria dizer uma série de verdades, mas essas verdades penso que não iriam trazer vantagens para ninguém, iriam única e simplesmente trazer prejuízo para quem as diz, por isso a única solução que nós todos temos, penso eu, infelizmente é esperar que o tempo nos dê luz em vez de ser as palavras das pessoas. -----

► **DULCÍNIO RODRIGUES** no uso da palavra disse “ o que eu tenho a dizer de facto é muito pouco, eu não me vou perder aqui em comentários para além daqueles que eu deva fazer, e também tenho que ser sincero, eu de facto não li aquele envelope todo; escolhi os regulamentos que de facto me dizem mais respeito, aqueles a que me sinto mais ligado, quer profissionalmente, quer pelo interesse próprio e porque vi que é um bocado maçador ler e interpretar, e por vezes corrigir todos aqueles regulamentos, acho que seria um bocado difícil, mas tenho aqui por exemplo: o regulamento de urbanização e edificação para o concelho de Mogadouro, na página 5/22, no artigo 5º, eu sinceramente tenho aqui uma pequena dúvida no ponto 2 do art. 5, na alínea a, diz assim: «aquelas cuja altura relativamente ao solo seja inferior a 50 centímetros e cuja área seja também inferior a 35 metros quadrados, (muros de vedações)»; o que eu não compreendo de facto é esta altura, 50 centímetros, não sei se é algum engano, algum lapso de quem escreveu, ou então sou eu que não entendo e por isso é que eu gostava que me fosse esclarecido; porque isto refere-se às construções, muros, os muros não podem ser acima de 50 centímetros”. ----

► **CÂMARA MUNICIPAL**, para representar a Câmara usou da palavra o doutor João Henriques e disse: “ vamos lá então começar por algo que foi dito por o deputado Luís Tibério e que também foi referido pelo Deputado Municipal Aníbal Moreno, dito até por este último com mais ênfase,

dizendo que era uma falta de respeito a entrega destes regulamentos todos para serem analisados em tão curto espaço de tempo e que viessem aqui só de uma vez. -----

-----Em primeiro lugar porque como de todos eles é retirado a parte financeira, têm que ser todos resolvidos na mesma sessão porque senão ficaríamos com regulamento em que desapareceriam as taxas, ou então haveriam taxas em duplicado entre uns e outros regulamentos, obviamente tinham que ser todos analisados na mesma sessão; agora perdoem-me que lhe diga, é preciso ter descaramento para se dizer que não tiveram tempo para analisar os regulamentos, quando há três meses atrás eu os quis entregar para os Senhores os lerem e darem o vosso contributo e os Senhores na pessoa do líder parlamentar do PS disse que não tinha nada que os receber, que era um problema da Câmara e que só os receberia quando fosse para analisar, depois de terem sido aprovados por a Câmara, isto é um descaramento; tudo o resto eu aceito, agora vir nesta fase dizer que não tiveram tempo para os ler porque foram entregues há não sei quanto tempo, perdoem-me mas aí não, sejamos sérios naquilo que dizemos, está na acta da própria Assembleia aquilo que o Aníbal Moreno disse na altura «não tenho que os receber, é um assunto da Câmara, quando a Câmara os aprovar cá estaremos nós para os receber», desculpai-me mas há coisas que nos incomodam da forma como são ditas e esta a mim incomoda-me porque quisemos ter a lealdade de vos entregar os documentos antes para poderem dar o contributo e rejeitaram-nos, os Senhores rejeitaram-nos, portanto isto não é forma de depois vir aqui dizer este tipo de circunstâncias, vamos então ao resto. -----

-----Em relação às águas e ao Deputado Luís Tibério, que nos diz que deveríamos promover a análise das águas em todos os sítios, para ver a sua qualidade, isso advém da Lei, da Lei 243/01 de 5 de Setembro, já agora se quiser tomar nota, onde nós temos que comunicar tanto ao IRAR como ao Centro de Saúde qualquer tipo de análise que não esteja correcta e o inverso também é verdadeiro, das análises que o Centro de Saúde faz que não estejam correctas obrigatoriamente têm que comunicar à Câmara Municipal para as interditar de consumo, tudo isto está a ser feito em termos da qualidade da água cumprindo aquilo que está obviamente na Lei.

-----As penalizações do consumo – há aqui algo que eu queria ver convosco; quem consome 6 metros cúbicos de água não é penalizado em relação a quem consome 5 metros cúbicos de água, senão vejamos, mas já agora aproveito, enquanto vou procurando e não para dizer também e respondendo ao Deputado Luís Tibério que todos estes regulamentos cumpriram a Lei, foram publicados no dia 9 de Fevereiro de 2007 no Diário da República, segunda série e que diz assim nesta publicação «durante os trinta dias seguintes à publicação deste projecto de regulamento no Diário da República, segunda série podem quaisquer

interessados devidamente identificados dirigir por escrito as suas sugestões fundamentadas ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, rua de São Francisco, 5200-244 Mogadouro; o referido projecto de regulamento encontra-se ainda patente durante o prazo indicado para consulta na secretaria dos paços do Município no horário de expediente». -----

-----Taxas das águas – consumo de água, eu peço que vejam comigo o que aí está mencionado, e o que está mencionado se fizermos as contas é que quem consuma 6 metros cúbicos de água pagará o que menciona 6 metros a 0.40 e pagará o correspondente da taxa de saneamento e o de recolha do lixo, o que no somatório é superior a 3.50 euros; não há aqui nenhum pagamento menor do que aqui foi dito. Em relação ao que o Deputado Luís Tibério afirmou no sentido de que não havia de ser algo fixo, mas devia ser quem consome paga, é isso que lá está, porque ele é indexado ao consumo da água, quem consome mais água paga mais taxa de saneamento, como é normal que assim seja; eu consumo mais água tenho que pagar mais taxa de saneamento e mais taxa de recolha de lixo. -----

-----Fins agrícolas – como saber se ela é para fins agrícolas ou não, é como hoje, sabe-se igual a hoje porque nesse pressuposto o regulamento não tem rigorosamente nenhuma alteração; e o que são os fins agrícolas? Todos sabemos o que são fins agrícolas. -----

-----No cooperativismo efectivamente só podem as cooperativas candidatar-se, onde diz associações, uma cooperativa também é uma associação, admito que seja por isso que lá vem associação, mas no âmbito é específico, são só as cooperativas naquele pressuposto que se podem candidatar. -----

-----A venda ambulante já aqui vem, (para que não o acordem às sete e meia da manhã) a dizer que é só a partir das nove, que só é permitida a partir das nove; depois daí ainda diz onde não pode ser feita essa publicidade, a cinquenta metros dos museus, das igrejas, das escolas; há uma quantidade de condicionalismos que não diz que é no território todo. --

-----Aníbal Moreno – em relação à publicitação dos pagamentos até dia quinze de Janeiro e por trinta dias há que analisá-la, há que analisar essa desconformidade, que admito que lá esteja. -----

-----A actualização global – quanto é que foi a actualização global destes valores? A actualização global destes valores passou a ser a média do distrito, agarrar nas taxas e nas tabelas de Câmaras como Vimioso, Miranda do Douro, Moncorvo, Macedo de Cavaleiro e agarrar e fazer delas a média, porque é assim que ela deve ser feita, e estamos obviamente agora, ou iremos estar na média do distrito. Quando nós falamos aqui nos valores e são fáceis de a gente falar, subiu 70%, bem se subiu de 20 cêntimos para 25 cêntimos ou 30 cêntimos, efectivamente a percentagem é muito elevada, mas em termos de valor absoluto, quanto é que foi o valor absoluto? Foi significativo, não foi significativo? E para nós termos mais ou menos uma

ideia daquilo que o Município arrecada por ano nestas taxas e nestas tarifas; em mercados e feiras nós arrecadámos no ano de 2006, 24 mil euros, em mercados e feiras, mas no que diz respeito a loteamentos e a obras particulares com toda a dinâmica que nós temos no concelho foram 33 mil euros. Basta nós começarmos a olhar e vermos efectivamente os valores a que as coisas estão; ocupação da via pública seis mil e setecentos euros foi o que recebemos num ano inteiro, há que agarrar e há que lhe dar aqui alguma...; nos cemitérios dois mil e setecentos euros, quer dizer, ou agarramos e pomos as taxas (e esse queremos não pagar tão depressa), mas efectivamente os valores passaram a ser ou passarão a ser os valores médios em termos de distrito. -----

-----Deputado Altino Aleixo diz que não quer esclarecimentos nem comentários, não os terá. -----

-----Dulcínio em relação à questão que estavas a colocar está lá à frente (não devias ter reparado) entre parênteses nesse ponto – muros de vedação, só tem a ver com muros de vedação, se acabares de ler esse... (por certo não reparaste), porque o resto vem nas outras alíneas em baixo; na que referenciaste de 50 centímetros tem a ver essencialmente com muros de vedação”.-----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** procedeu de imediato ao segundo período de inscrições. -----

► **ANÍBAL MORENO** usou novamente da palavra e disse: “ em primeiro responder ao senhor Vereador João Henriques pela forma como se dirigiu, eu não sei se tenho possibilidade de pedir para ouvir a gravação da afirmação que eu aqui fiz, da afirmação que eu aqui fiz neste momento, nesta assembleia, em que eu disse que não havia tempo para analisar os regulamentos; o que eu disse é que não podiam mandar tantos regulamentos de uma vez, não disse que não tinha tempo, portanto ao Senhor Vereador dá-lhe jeito que eu tivesse dito isso, mas de facto não o disse, se quiser vá ouvir a gravação, mas por outro lado e quando eu afirmei que não tinha nada que me pronunciar sobre os regulamentos no período de discussão pública a pedido do Senhor Vereador continuo hoje a dizê-lo, eu se quiser pronunciar-me no período de discussão pública aproveito esse período em que estão publicados e se me quiser pronunciar pronuncio-me independentemente de ser membro ou não desta Assembleia Municipal, o que julgo que o senhor Vereador pretendia é se calhar condicionar esta Assembleia, fazendo a discussão no período de discussão pública e depois não ter aqui nesta altura qualquer possibilidade de voltar a discutir o regulamento, porque já tinham dado as opiniões na altura da discussão pública, portanto era o que pretendia com certeza o senhor Vereador, condicionar esta assembleia Municipal sobre esse sentido. Não fui esclarecido não sei se de propósito ou por esquecimento, também admito que seja por esquecimento Senhor Vereador, embora já nada me

surpreenda quando por qualquer motivo para se responder se inventem portarias, se dêem números que depois quando se analisam essas portarias não têm nada a ver com a discussão que se trata. De qualquer forma eu perguntei se será legal, porque é a minha convicção que a questão dos 5m cúbicos, quanto a mim, aqui está a obrigatoriedade de um consumo mínimo, portanto quero saber se isso é legal ou se não é legal? Se os consumos mínimos foram abolidos ou não foram abolidos? Porque o que aqui está, há um consumo mínimo obrigatório, independentemente de consumir um metro ou cinco paga sempre os três euros e meio, é isso que eu quero ver portanto esclarecido nesta assembleia. -----

-----Sobre a questão de um aumento de uma taxa que seja 0.20 para 0.25, para o senhor Vereador parece que não tem grande importância; então se era uma taxa por hipóteses de 0.20 e passou para 0.50, só que essa taxa é por metro quadrado, não tem influência? Não pesa na carteira do Município? Aconselho-o Senhor Vereador a fazer essa conta também, e vai ver que na questão da construção a penalização das taxas para o Município são de facto gravosas na medida em que aumentam à volta dos 40%”. -----

► **ILÍDIO MARTINS** usou da palavra e disse: “ em primeiro lugar saudar o grupo de trabalho, pela quantidade do material elaborado merecem o meu apoio, que não é extensivo à qualidade, não se refere à qualidade, de facto lamento dizê-lo, considero que há aqui falhas de gramática e sintaxe, não são graves, mas por uma questão de exemplaridade devia haver melhor apuramento para não fazer Português canhestro e algo inteligível nalguns pontos sobretudo nas introduções. -----

-----Apenas duas ou três notas sobre alguns dos regulamentos, por exemplo, não vou ter às falhas de Português, isso ficará ao cuidado do revisor que queiram, mas por exemplo no regulamento para atribuição de apoio a desfavorecidos, eu acho que há alguma incompatibilidade entre o disposto no art. 5º, quando diz que: «*são titulares deste direito todos os beneficiários do rendimento social de inserção*», e depois em posterior articulado, isto é no art. 8, na alínea A se diga, se lhes exija a esses agregados a residência no Município há menos de três anos. Eu não estou a contestar da bondade de qualquer dos artigos, estou a dizer que há incompatibilidade nestas coisas. Alguém que invoque, que diga assim..., foi despachado, foi indeferido porquê? Com base no artigo 8º, então e o que diz no artigo 5º, não vale nada? É mais curto, é mais sintético, não sei se quererão tirar daí alguma conclusão. Também depois alguma outra regulamentação que poderá ser, penso eu apurada. -----

-----Quanto ao apoio ao associativismo, apenas duas notas também muito curtas, não quero fastidiar ninguém, até porque eu estou convencido que estamos aqui um bocado a chover no molhado; os casos omissos e duvidosos o artigo trinta e seis, remete como é lógico para o código civil, seria bom também, uma vez que se trata de cooperativas fazer uma

remissão para o código do direito cooperativo. Já fica feita esta ressalva, para o outro, das cooperativas vale os dois códigos, acho eu que seria importante que pusessem os dois códigos. -----

-----Regulamento de trânsito – eu penso aqui que haveria necessidade, até para dar alguma serventia aos semáforos de implementar um sistema de comando para deficientes, isto é quando algum deficiente se aproximasse, algum deficiente motor ou de ordem física, ou mesmo um deficiente de visão, implementar um sistema que permitisse, carregando no botãozinho, isso sim, impedir o trânsito para ele poder passar e implementar da mesma maneira um avisador sonoro para os cegos, isso era importante. -----

-----Na numeração das ruas, acho que há aqui imensos erros, alguns dos erros estão nas próprias tabuletas afixadas, por exemplo: que eu saiba não há ninguém no mundo que se chame Abade Baçal, há sim um Senhor Dom Padre Alves, que foi Abade de Baçal, e isso nas placas toponímicas de Mogadouro não consta, por outro lado se querem homenagear um Senhor chamado Calouste Gulbenkian que o homenageiem mas que lhe ponham o nome correcto, que escrevam Calouste e Gulbenkian com correcção; enquanto existir uma rua chamada Abílio Esperança, que se ponha Professor Abílio Esperança, são umas pequenas notas, também não há nenhum Conde Ferreira, o Senhor que deu dinheiro para fazer as escolas primárias chamava-se Conde de Ferreira, são alguns pequenos erros que devem ser corrigidos. Também na toponímica aqui bem perto, confusões entre Dom Afonso Segundo e Dom Afonso Terceiro, convinha corrigir essas coisas e outras mais que há por aí adiante, acho eu que, com um bocadinho de atenção se poderia chegar a esse ponto. O art. 13 inumerava uma série de ruas e no fim seria bom acrescentar: *e novas*, outras que venham a ser construídas ou abertas porque senão houver discussão legal ficam fora do contexto deste regulamento. -----

-----Sala Museu – quanto à sala Museu tenho aqui só três notas a pôr: encerra às segundas-feiras e dias feriados, a minha pergunta é esta, não em todos os feriados mas em alguns feriados, em que de facto chegam alguns turistas a Mogadouro, sobretudo aqueles feriados que dão direito a pontes, poderia abrir-se aqui uma excepção e permitir que um funcionário estivesse lá. Há aqui uma série de isenções no artigo sexto e uma delas diz assim: *«funcionários do Município de Mogadouro»*, é evidente que nada tenho contra os funcionários do Município de Mogadouro, mas a introdução do senhor Vice-Presidente foi clara no parâmetro G, referiu respeito pelo primado da igualdade de direitos; não percebo porque é que neste caso concreto um munícipe, funcionário do Município, e um munícipe trolha, não hão-de ter os mesmos direitos. Não entendo porque é que é feita esta contemplação, não tenho nada de mal contra os funcionários, e até acho muito bem que se lhes abra o apetite da cultura, isso é óptimo, não tenho nada contra isso. -----

-----Quanto ao regulamento toponímico não vejo aqui feita nenhuma definição, e isso existem, embora aqui seja feita uma alusão, mas não é feita a definição de travessas e vielas, de travessas ainda se fala, em vielas nem por isso, e vielas algumas existem com essa denominação. Também o número quatro do artigo 2º, merece a sugestão de um pequeno aditamento, diz o número quatro: *«a toponímia existente deverá ser adaptada às normas do presente regulamento»*, e eu sugiro que deveria ser acrescentado: *(e alterada se e onde se considere correcto)*. O artigo 4º fala da alteração dos topónimos, onde se diz no número um *«as designações das toponímicas devem manter-se, salvo razões atendíveis»*, eu sugeria que se acrescentasse: *(sujeitas a deliberação desta Assembleia Municipal)*. A alínea b do número dois também diz: *«existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes»*, e eu acrescentaria: *(ou aos quais se não considere relevância)*. Não sei de quando datam estas colocações toponímicas, ficará para outra discussão, penso eu, mas de facto pecam muito na nossa terra por omissão e outros por insistência, pecam por os dois lados, de facto há aí ruas que não merecem os nomes das pessoas que têm e há pessoas nesta terra que mereciam nomes nas ruas que existem ou vão existir. Eu reporto-me à minha intervenção na Assembleia comemorativa do 25 de Abril realizada o ano passado na Casa da Cultura, em que sugeri, não me quero repetir, em que sugeri o que sugeri, não vi qualquer alteração, a placa da rua da pessoa, que eu entendo que deve ser homenageada, já agora repito o nome, Manuel Pardal de Castro que foi veterinário nesta terra e foi o primeiro Presidente da Comissão Administrativa deste Município, quero dizer que a rua, além de ser uma rua sem saída até a placa está perfeitamente estragada, não diz coisa nenhuma, mas enfim. Mais umas pequenas coisas, não percebo também porque é que não se podem atribuir nomes de pessoas vivas; se o regulamento Municipal de medalhas considera que podem ser homenageados vivos, porque é que não se podem homenagear, não com uma medalha, mas com uma placa numa rua, não vejo a congruência do disposto nestes dois regulamentos. O Art.11 – critério na atribuição dos topónimos, também não sei se a relevância concelhia deverá estar à frente da relevância Nacional ou Internacional. Vamos imaginar que alguém queria pôr rua Papa Paulo VI a uma rua de Mogadouro e dizia assim: não, há um de Mogadouro passa à frente do Papa, não vejo que isso por exemplo..., é um caso concreto que até sai um bocado dos meus parâmetros mentais, mas é um caso que eu digo extremo. Essa parte do falecimento de pessoas vem no número três do art.14, vem aqui uma ressalva *«salvo em casos considerados excepcionais e aceites pela família»*, mas não vejo que isso seja necessário; se a Assembleia Municipal ou a entidade competente entender que ele deve ser homenageado, esteja vivo, esteja morto, é indiferente. Que seja

homenageado é o que é importante. -----
-----Vou terminar Senhor Presidente, não sei se já estou a abusar como abusei na última sessão da sua benevolência.-----
-----No Conselho Municipal de segurança sugeria..., dando de barato que estamos a elaborar, que estamos a fazer algo de jeito. Não sei se posso fazer uma pergunta à mesa? Posso ser informado por quem foi elaborado este regulamento? Se me for dada resposta neste momento poderei calar-me ou não. *(O Presidente da Assembleia interrompeu e disse que remetia essa pergunta à Câmara Municipal; a Câmara representada pelo Doutor João disse que foi a Câmara em consonância com a Assembleia Municipal)*. Então deixo de falar no que tinha aqui a falar sobre este assunto e falarei no fim. -----
-----Regulamento de Arquivos, regulamento de Museus e tal, bem, enfim, coisas importantes, mas de facto as considerações que fiz para com a sala museu que sirvam para o resto, possibilidade de acesso a pessoas que venham a poder ter interesse em deslocar-se a esses sítios. Bem, eu então queria só a propósito do regulamento de segurança, uma vez que obtive resposta que ele foi feito pela Câmara Municipal em consonância com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, eu queria ler, sem vos fastidiar muito, são três linhas: **«a competência para elaboração do regulamento de segurança não compete nem à Câmara, nem ao Senhor Presidente da mesa da Assembleia, nem à mesa da Assembleia, compete exclusivamente a esta Assembleia»**. Logo estamos aqui perante um caso grave de delegação de competências que não sei se dará direito a participação. Veremos! -----
-----Senhor Presidente, como o Senhor na última sessão solicitou à Assembleia que sempre que possível colaborasse, e eu entendo que uma das maneiras de colaborar é chamar à atenção para quando a Lei não é cumprida, sobre a Lei fundamental, a Lei-quadro das autarquias eu queria só ler-lhe dois ou três artigos – alínea f do nº1 do art. 53 **«em qualquer momento qualquer membro desta Assembleia pode solicitar informação sobre assuntos de interesse»**, foi o que fiz, no princípio desta Assembleia, não obtive resposta. Depois, também é clarinho, não dá direito a interpretações, nem dúvidas, nem quadradas, nem tortas, é o que está escrito na Lei. Remeto para o nº2 do citado art. 53 que diz taxativamente que esta Assembleia tem poderes para aprovar regulamentos com eficácia externa. O Senhor Vice-Presidente anunciou aqui que alguns dos regulamentos eram de eficácia puramente interna, logo, não podem ser tratados nesta Assembleia, isto é clarinho, está aqui escrito, não fui eu que fiz esta Lei. O art. 46-A diz que a mesa, esta digna mesa tem competência para deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do regimento; foi suscitada aqui no princípio desta Assembleia essa questão, para saber se podiam analisar, se podiam discutir, se podiam propor alterações, o que é que se podia fazer. Era competência da mesa suspender os trabalhos por

uns minutos, era obrigação da mesa ter resolvido de uma vez para sempre esta questão. É também competência da mesa: *«requerer ao executivo ou aos seus membros documentação e informação que considere necessária, e é obrigatório*, (estou a ler competências da mesa) conforme a alínea L do nº1 do art. em causa (46-A) *comunicar à Assembleia Municipal a recusa de prestação de quaisquer informação bem como de colaboração por parte do órgão executivo ou dos seus membros»*, e é a isso que repetidamente se tem assistido, fazem-se perguntas ao executivo, não se obtêm respostas, ou melhor obtêm-se respostas redondas que não conduzem a nada. -----

-----Senhor Presidente, Senhores membros desta Assembleia, não tenho muito mais a dizer só que da resposta que me for dada e do entendimento que tiverem das disposições legais que por mim aqui foram citadas dependerá o êxito ou não desta assembleia. Para já proponho que sejam retirados de votação a aprovação dos regulamentos que não tenham eficácia externa, e por outro lado ter em atenção tudo o que aqui foi dito sobre colaboração, ou melhor obrigatoriedade de resposta por parte do executivo às perguntas aqui formuladas por qualquer membro da Assembleia, em qualquer momento e sobre qualquer tema de interesse” -----

► **MANUEL TIBÉRIO** usou da palavra e disse: “ obrigado Senhor Presidente, apenas dois ou três pequenos comentários, eu já me queixei muitas e repetidas vezes sobre o tempo que nós temos, ou não temos, ou deixamos de ter para ler os documentos e sobre o tempo, ou prazo que nos é concedido pela presença da Assembleia, bom hoje não disse, não me queixei sobre o tempo dado para ler; já os temos desde a última Assembleia ordinária, portanto não me ia queixar, tanto não me queixei, tanto tive tempo que os li e li-os todos, li-os todos, não li os quatro ou cinco que referi, li-os todos, não com a atenção que por vezes deveria, mais até por desconhecimento que por outra coisa, mas li-os todos. O que eu referi ou as referências que fiz foi em relação à discussão pública, isso eu fiz, mas se me tem dado oportunidade de me pronunciar no período da discussão pública, tê-lo-ia feito, eu disse e repito, nem sequer tive conhecimento, embora estivesse em Diário da República, é certo, mas eu repito aquilo que disse dali, daquele lado, se o Senhor Vice-Presidente fica satisfeito com a respostas que teve no período de discussão pública, três ou quatro instituições, estão aqui referidas: empresa TMN, a divisão de ordenamento do território, o sector das águas e os taxistas das freguesias rurais do concelho de Mogadouro, foram as entidades que responderam à discussão pública, se isto é motivo de satisfação para mim não o é, se eu estivesse no seu lugar não ficava satisfeito, teria a preocupação de promover, efectivamente, um período de discussão pública que interessasse. Bom, em relação à água é uma questão de natureza política, não é, e cada um, cada bancada segue as orientações que bem entender, continua a discussão, é de

natureza política. Eu acho que a forma como estão definidas não conduz, ou penaliza o consumo, mas tudo bem. Em relação, e para terminar só queria dizer que não foi referida na resposta a questão do art. 6 do regulamento geral de tabelas, taxas, tarifas e licenças municipais onde eu me referi ao facto de o texto, a escrita estar feita de forma a originar alguma arbitrariedade, e vou só ler o nº1 do art. 6º «*sem prejuízo das situações especiais previstas neste regulamento ou em legislação especial poderão estar isentos de pagamento de todas as taxas o Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados*», depois os outros a seguir vêm na mesma (fim da gravação na presente faixa da banda magnética) poderão em que condições? As condições não estão definidas no regulamento. Não sei se é necessário? Era só isso”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra disse: “ esgotadas as intervenções neste ponto vamos dar novamente a palavra à Câmara para poder responder às questões que foram colocadas. Relativamente à competência da Assembleia de elaborar e aprovar o regulamento interno de segurança eu devo dizer que atempadamente mandei os elementos que eu entendi suficientes para elaborar esse regulamento, contudo agora na composição orgânica desse regulamento há um conjunto de entidades que não é ao Presidente da Assembleia ou à Assembleia que compete solicitar, há um conjunto de entidades civis que essa competência passa para o Senhor Presidente da Câmara, que é o convite a entidades para integrar o Conselho Municipal de segurança, daí que o trabalho a nível do Presidente da Assembleia tivesse ficado por aí. Temos o regulamento e depois quando chegarmos podemos discutir as questões que porventura faltam”. -----

► **CÂMARA MUNICIPAL** representada pelo Dr. João Henriques disse: “ Senhor Presidente muito sucintamente em relação à questão colocada pelo Deputado Municipal Aníbal Moreno e em relação aos 3.50 euros de fornecimento no primeiro escalão de água foram pedidos os pareceres que deveriam ser pedidos e é legal aquilo que ali está, há legalidade em relação a essa circunstância, pesa na carteira dos munícipes às vezes até os cêntimos, pesa, não temos dúvidas que pesa na carteira dos munícipes incluindo muitas vezes os cêntimos mas temos que adaptar as coisas ao que são, pesa na carteira dos munícipes a subida das taxas de juro das casas todos os meses, pesa na carteira dos munícipes a subida da electricidade, pesa na carteira dos munícipes a subida de tudo aquilo que tem vindo a ser promovido em termos, inclusivamente governamentais nos últimos anos, a gente sabe que pesa, agora, queremos que pese o menos possível, e o que aqui está reflectido é o menos possível do peso que podemos dar em relação aos munícipes. -----

-----Em relação ao Senhor Deputado Municipal Ilídio Martins no que fala no regulamento dos apoios e onde fala nas pessoas que estão a receber o rendimento social e depois à frente dos três anos tem que ter

cumulativamente as duas coisas, é uma opção nossa. Para terem direito ao apoio têm que ter o rendimento social de inserção mas pelo menos a viverem há três anos no Município. Os avisadores sonoros nos semáforos não têm a ver com o regulamento, a gente quando puder, convém que estas circunstâncias sejam levantadas, ficamos a pensar nelas, é importante, como a toponímia não está lá nada a dizer que não se pode alterar o nome de alguma rua, é tudo possível. Agora o que é que tem que ser feito? Tem que ser feito segundo o que lá está que é uma comissão de toponímia que vai ser aprovada agora, propor à Câmara Municipal e a Câmara Municipal aprovar, é assim que está na lei é assim que vamos cumprir com as coisas. A sala museu e os funcionários, de poderem utilizar a sala museu e verem-na com uma diferenciação positiva em relação aos outros munícipes, tomara eu que ela estivesse sempre cheia, agora eu percebo o que está a dizer também, a referência fica feita (ouviram-se vozes). Eleitoralista porquê? Eleitoralista era dizer que só pagavam os funcionários da Câmara que eram menos e que eram de borla os outros todos, isso é que era eleitoralista. -----
-----Em relação ao Deputado Luís Tibério e sobre aquilo que foi mencionado sobre a discussão pública, cumprimos todas as formalidades legais, a partir daí fica em termos de intenções, mas foram cumpridas todas as formalidades legais, acho que não há mais para dizer”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** disse: “esgotadas todas as intervenções vamos proceder à análise e deliberação sobre o primeiro regulamento – *regulamento geral de tabelas, taxas, tarifas e licenças municipais*; peço a vossa atenção para a votação. Quem vota contra? Primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem se abstém? Primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem vota a favor? Primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. O regulamento foi aprovado, com zero votos contra, catorze abstenções e trinta e cinco votos a favor. -----

-----Vamos proceder à análise e deliberação do segundo regulamento – *regulamento municipal de apoio ao cooperativismo*; quem vota contra faz favor de se levantar, primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila, um voto contra. Quem se abstém? Primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila e agora por uma questão de metodologia; quem vota a favor? Primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Um voto contra, doze abstenções e trinta e seis votos a favor. -----

-----Passando ao *regulamento municipal de sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais*; quem vota contra faz favor de se levantar, primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar, primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor, primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila,

sexta fila. Votos contra zero, abstenções catorze e a favor trinta e quatro. Eu agradecia que fizessem um esforço para durante a votação não sair ninguém porque isso muitas vezes é que complica. Até há quem saia da Assembleia sem pedir autorização à mesa”. (O Senhor Ilídio Martins interrompeu para pedir uma interpelação à mesa). -----

► **ILÍDIO MARTINS** interrompeu e disse: “a interpelação à mesa é oral e tem por objectivo as suas decisões, suas da mesa ou a orientação dos trabalhos, não havendo justificação nem discussão das perguntas formuladas. Eu vou formular uma pergunta e não há mais discussão depois o Senhor responderá. A pergunta é esta: quer ou não ter em atenção a minha pergunta feita sobre caracterização dos regulamentos como de eficácia interna ou de eficácia interna e externa, em função disso por à votação ou não as questões. Quando chegar aos de eficácia interna o senhor Presidente pede para retirar ou retira-os da ordem de trabalhos, ou como resolve a situação?” -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** respondeu e disse: “ da minha parte eu respondi-lhe: é competência da assembleia aprovar os regulamentos com eficácia externa, eu falei, eu respondi-lhe, quem não lhe falou dessa forma não fui eu. Eu estou a conduzir os trabalhos da melhor forma que sei e com o vosso apoio, naturalmente que quando a mesa tem alguma dificuldade sobre qualquer interpretação até pode suspender os trabalhos para fazer uma reanálise, mas essa questão que o Senhor colocou dá-me a ideia de que ultrapassa o que está veiculado no regulamento, porquanto está lá escrito quais são as competências da assembleia e acho que nós estamos a produzir essas competências, agora o senhor está a falar de eficácia interna e de eficácia externa, eu só lhe falei em eficácia externa. O Senhor coloca aqui, «quando chegarmos às de eficácia interna» para poder retirar o projecto de regulamento quem tem que se pronunciar é a Assembleia não é o Presidente da Assembleia. O Senhor pode fazer uma proposta, se assim o entender, à Assembleia e eu ponho à votação e a Assembleia por maioria, vai naturalmente satisfazer ou não, o seu pedido, *não me vai entalar agora a mim*, passo a expressão, como sendo o Presidente da Assembleia a ter que assumir o que a Assembleia tem que decidir, isso é um desrespeito com os membros que aqui estão, e eu respeito-os e é para isso que eles foram eleitos, tal e qual como eu. -----

-----Vamos então dar continuidade ao regulamento número quatro – ***regulamento dos resíduos sólidos urbanos, higiene e limpeza pública***. Quem vota contra este regulamento? Tenha a bondade de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; Quem se abstém? Tenha a bondade de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem vota a favor? Primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Anuncio-vos o resultado da votação – votos contra zero, abstenções

catorze, a favor trinta e cinco. -----

-----Vamos proceder à análise e deliberação do quinto regulamento – **regulamento municipal para a concessão de subsídios e apoio ao associativismo**. Quem vota contra? Faz favor de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem se abstém? Faz favor de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem vota a favor? Faz favor de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Zero votos contra, oito abstenções e quarenta e um a favor. -----

-----Vamos agora produzir a deliberação do sexto regulamento para **atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos do município de Mogadouro**. Quem vota contra? Faz favor de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem se abstém? Faz favor de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Quem vota a favor? Faz favor de se levantar primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Votos contra zero, abstenções quatro, a favor quarenta e cinco. --

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número sete – **regulamento do conselho municipal de segurança de Mogadouro**. (ouviram-se vozes) Estamos no processo de votação Senhor Deputado. É uma interpelação sobre este assunto? E quem é que confunde? Já agora, segunda pergunta quem é que confunde ou tenta confundir?” -----

► **ILÍDIO MARTINS** no uso da palavra disse: “ por amor de Deus, eu levantei aqui um problema dum ilegalidade que é esta, se é da competência da Assembleia, não do Presidente, nem do executivo, mas da assembleia a elaboração deste regulamento, essa lei não está a ser respeitada, e eu chamo atenção quando o Senhor Presidente quer passar a bola para a Assembleia que está a fazê-lo com um total desrespeito pela lei porque diz o artigo cinquenta e quatro da lei fundamental (cá estou eu, sou chato, mas sei ler, não sei mais nada mas sei ler) competências do Presidente da Assembleia – dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões, assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações, se o Senhor entende que estando a faltar a uma lei, está a cumprir uma lei faça o favor de continuar”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** novamente no uso da palavra disse: “ a questão que colocou o Senhor Deputado que diz aqui na alínea n do artigo 53, diz o artigo que compete à Assembleia Municipal elaborar e aprovar nos termos da lei o regulamento do conselho municipal de segurança, diz a alínea n do artigo 53 do Decreto – Lei 5-A/2002; é uma das competências da assembleia elaborar aprovar nos termos da lei o regulamento do conselho municipal de segurança, obviamente que, o Senhor Deputado queria naturalmente que fosse feito talvez um protótipo de lei ou então que a Assembleia designasse um conjunto de pessoas, que

se criasse uma comissão específica para elaborar este regulamento. Eu penso que todos nós temos as nossas limitações, e já agora eu fiquei sempre preocupado com esta ponto por ser da competência da Assembleia Municipal e apressei-me no devido tempo a mandar para a Câmara essa preocupação de termos que aprovar o regulamento de segurança; a própria orgânica do regulamento que eu fui a tirar à Internet e que mandei uma cópia à mais ou menos um ano, que eu mandei uma cópia à Câmara para em conjunto tratarmos do regulamento visto que era uma das competências da Assembleia Municipal. A própria lei orgânica leva-nos para um conjunto de convites que são da responsabilidade do Presidente de Câmara, e vendo bem agora aqui o que é que compete ao Presidente da Câmara neste regulamento e eu peço ao Presidente da Câmara para que todos vejam, compete ao Presidente convocar as reuniões do conselho, fixar a respectiva ordem de trabalhos, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os respectivos trabalhos, isto do conselho municipal de segurança. E depois há um conjunto de pessoas que devem intervir, suponho que é até quarenta, que o Presidente da Câmara deve convidar para fazer parte deste órgão. Evidentemente que nós não temos outro tipo nem nenhum suporte jurídico para fazer esta lei porque eu tinha que chegar aqui e dizer «*meus senhores vamos fazer o regulamento, então quem é que se oferece*», se calhar a forma mais directa e mais democrata teria sido essa, mas penso que a forma mais correcta foi ele ter sido feito por um conjunto de Técnicos que saíram agora daqui em colaboração com a Câmara e com os ditames que são da lei geral; agora vieram para aqui com honestidade e simplicidade colocá-los à aprovação dos Senhores; agora se os Senhores entendem e aí o Senhor Deputado tem razão quando diz que é da competência da assembleia. (ouviram-se vozes) Senhor o que diz aqui a lei e já repeti a alínea n do artigo 53 diz assim «*compete à Assembleia Municipal*», a mim compete-me integrar o conselho municipal de segurança, é diferente, a mim compete-me obrigatoriamente integrar o conselho municipal de segurança, o que diz aqui a lei é «*compete à Assembleia Municipal*», alínea n, «*elaborar e aprovar nos termos da lei o regulamento do conselho municipal de segurança*», estou a explicar à digníssima assembleia o simples facto de havendo um corpo técnico que nesta matéria com apoio jurídico e tudo, nesta matéria elaborou com toda a eficácia o regulamento, suponho eu que estará elaborado de uma forma mais correcta do que fossemos cada um, dois ou três ou quatro daqui a elaborá-lo, todavia se a assembleia entender que este preceito legal não está a ser cumprido retiramo-lo da ordem de trabalhos e é cumprido com os formalismos impostos pela lei simplesmente acho que estamos a perder tempo porque o regulamento está elaborado e bem, eu li-o, é só o facto de dizer assim a Assembleia Municipal elabora o regulamento, vamos obrigar aí a que duas ou três pessoas ou quatro sejam voluntários e que queiram numa noite elaborar o regulamento e depois

apresenta-lo aqui à Câmara na próxima reunião. Eu também não quero de maneira nenhuma ultrapassar as competências da assembleia, nem estou a pretender fazê-lo, agora uma coisa é certa senhor Deputado pode ter a certeza que este está bem elaborado, eu convido-o ao Senhor e a mais dois ou três Deputados daqui e se calhar não vamos fazer melhor, vamos fazer o mesmo regulamento e depois aprovamos e damos-lhe cumprimento. (ouviram-se vozes) Eu nesta matéria não queria responder por mim, eu sei quais são as minhas competências Senhor Deputado e olhe que pode acreditar que eu faço até um trabalho suplementar para entender estas coisas todas mas há várias formas de colaborarmos nos trabalhos da assembleia sem entrarmos na ilegalidade, eu sei que, e tive essa preocupação e por acaso é que eu já estive a fazer aqui a resenha histórica daquilo que eu fiz para que este regulamento já fosse feito à muito tempo; também como ele incorpora um conjunto de elementos da sociedade civil é normal que eu pessoalmente tenha essa dificuldade e transmiti ao Senhor Presidente da Câmara, como era meu dever para, uma vez que eles trabalham com as associações, com as cooperativas, e com os sectores representativos do interesse económico e social local, é evidente que, eu disse ao Senhor Presidente, então o Senhor trate de incorporar no regulamento uma vez que o regulamento está tacitamente igual a todos os que estão feitos a nível das autarquias do país. (ouviram-se vozes) O Senhor a única coisa que está a fazer é tentar fugir à questão. Isto é impressionante, a mesa se não fosse o adiantado da hora interrompia, porque eu tenho que discutir com os meus elementos da mesa e também posso pedir apoio, simplesmente a passividade que vejo aqui nalgumas coisas também me leva a ter que ajuizar desta forma. O que está aqui patente é uma pura ameaça de um Senhor Deputado que se este regulamento, uma vez que não foi elaborado pela Assembleia Municipal vai ser contestado, então retiramo-lo, é a minha posição pessoal, vamos retirá-lo e avança para a próxima reunião, porque eu sei perfeitamente que o que vai acontecer é isso, então não lhe damos essa felicidade”. -----

► **ANTÓNIO MARTINS** usou da palavra e disse: “ uma vez que não está a ser posta em causa a qualidade do documento e que já ficou aqui provado que a única intenção do problema que se levantou é prejudicar uma vez mais os trabalhos da Assembleia, toda a gente está ciente disso, nós a bancada do PSD tomámos o documento por ele ser bom, que já foi aqui classificado de muito bom como sendo da assembleia pelo menos da nossa parte, se da parte do PS a bancada também entender o documento como sendo deles não temos problema em pôr à votação e aprovar o documento; se assim não for, se eles o quiserem retirar a opção é deles”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** voltou a intervir e disse: “da decisão da mesa cabe sempre recurso à assembleia, eu pensei que da parte da oposição houvesse mais um bocadinho de aceitação destes casos, são

sempre casos complicados mas como devem perceber neste momento nós até deveríamos ser assessorados por um jurista e não temos. Se o Senhor vem para ajudar a facilitar os trabalhos, faça favor”. -----

► **ANÍBAL MORENO** no uso da palavra disse: “ O Senhor Presidente da mesa informou que iria retirar este ponto da ordem de trabalhos”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** interrompeu e disse: “eu vou propor à assembleia em função daquilo que li e da incumbência, porque isto é matéria da Assembleia Municipal, porque o Senhor Deputado Ilídio Martins fez referência às minhas competências de não fazer cumprir o regimento, eu na minha modesta opinião estou a perceber que estou a fazer um esforço muito sério e difícil, até para mim às vezes, em cumprir escrupulosamente o regimento, e não quero fugir a este cumprimento independentemente de muitas vezes as forças políticas trabalharem em sentido inverso, todavia uma forma de facilitar o trabalho à assembleia, julgo eu, que era, e eu iria se estivesse aí do lado de lá, faria essa proposta, que era entenderem este regulamento como trabalho feito pela assembleia e aprovávamos o regulamento, temos a outra parte do grupo parlamentar do PSD a dizer que tomam a corpo essa responsabilidade e pronto. É evidente que qualquer deliberação que a mesa faça, cabe sempre recurso à assembleia, a assembleia é soberana. Agora eu não quero de maneira nenhuma infringir o regulamento e portanto para não infringir o regulamento, porque diz aqui que é competência da Assembleia, aprová-lo são todos, elaborá-lo; eu coloquei a seguinte questão: será que se formos nós, um conjunto restrito de pessoas a elaborá-lo vamos melhorar o que aqui está? Vamos fugir à lei? Isto é uma transcrição do regime geral, que está na lei, não é mais nada do que isto, agora o que eu entendo é que é só para complicar, mais nada”. -----

► **ANÍBAL MORENO** no uso da palavra disse: “Senhor Presidente, ninguém está aqui para complicar mas com certeza que estamos aqui para defender o cumprimento da lei, não tenha dúvidas disso. Pretende o Senhor Presidente substituir tudo o que se passou, os documentos que foram enviados aos diversos elementos da Assembleia Municipal, como as certidões em que diz claramente a Câmara Municipal aprovou o regulamento de segurança Senhor Presidente o melhor que se tem a fazer para dar seguimento a esta assembleia é de facto a proposta que o Senhor Presidente fez de retirada do regulamento e portanto agendá-lo como sendo um novo regulamento numa próxima assembleia, como sendo um regulamento da Assembleia Municipal, sendo o mesmo não há problema nenhum”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** voltou a intervir e disse: “ meus Senhores a mesa aceita a proposta do Presidente do grupo parlamentar do PS e de futuro estará atenta a todas as ilegalidades que às vezes também se praticam aqui e que a mesa se abstém de comentar, por conseguinte,

nomeadamente alguns abusos que se praticam aqui e que a mesa daqui por diante também não irá tolerar. A mesa decidiu retirar este ponto da ordem de trabalhos, na próxima reunião ou no final da reunião peço aos dois grupos parlamentares que façam um esforço em indicar até três pessoas por cada grupo parlamentar, indiquem à mesa para trabalharmos o regulamento logo na próxima oportunidade por forma a que seja trazido aqui na próxima reunião ordinária. Sendo assim e porque podemos cair no perigo de desrespeitar a lei este regulamento é retirado da ordem de trabalhos e passamos ao oitavo – **regulamento Municipal do ecocentro de Mogadouro**. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. (Ilídio Martins interrompeu e pediu para fazer uma declaração de voto e o Senhor Presidente da Assembleia concedeu.) -----

► **ILÍDIO MARTINS** usou da palavra e disse: “é só para dizer outra vez que eu votei a favor deste regulamento, mas devo confessar que não sei se fiz alguma coisa de jeito nem senão, estou sem saber se este é dos internos ou não”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra disse: “vamos anunciar o resultado da votação, zero votos contra, cinco abstenções e quarenta e quatro votos a favor. -----

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número nove – **regulamento de feiras e mercados do município de Mogadouro**. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Votos contra zero, abstenções nove, a favor quarenta. -----

-----Regulamento número dez – **regulamento municipal de toponímia e numeração de policia**. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. O resultado da votação é o seguinte: votos contra zero, abstenções sete, a favor quarenta e dois. -----

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número onze – **regulamento de venda ambulante no município de Mogadouro**. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Temos um voto contra, nove abstenções e trinta e

nove votos a favor. -----

-----Vamos proceder à deliberação do *regulamento geral do complexo desportivo municipal*. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. O resultado é o seguinte: um voto contra, sete abstenções e quarenta e um votos a favor. Seja sucinto então, também a podia fazer no final, se quiser pode fazer no final”. -----

► **ALTINO ALEIXO** usou da palavra e disse: “eu votei contra este regulamento porque o li e em muitas das alíneas e alguns artigos eu faria de outra maneira, sou contra eles por isso é que votei contra, a muitos outros abstenho-me porque alguns não os acabei de ler”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra disse: “vamos deliberar sobre o número treze – *regulamento interno do parque de campismo*. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Votos contra zero, abstenções quinze, a favor trinta e quatro. -----

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número catorze – *regulamento municipal do arquivo de Mogadouro*. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Então o resultado é o seguinte: zero votos contra, abstenções dez, a favor trinta e nove. -----

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número quinze – *regulamento da rede de museus e galerias*. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Dois votos contra, dez abstenções e trinta e seis a favor, são trinta e seis, um saiu. Eu permiti pronto, mas podem fazer declaração de voto no fim, faça favor, também interrompemos um minuto ou dois, não faz diferença”.
 ► **CÂNDIDO FERNANDES** usou da palavra e disse: “ eu votei contra porque sou contra as taxas de implantação no museu e nas galerias”. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** no uso da palavra disse: “ vamos proceder à deliberação do regulamento numero dezasseis – *regulamento interno da sala museu do município de Mogadouro*. Quem vota contra faz

favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Saiu um, votos contra um, abstenções treze e a favor trinta e quatro. -----

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número dezassete – ***regulamento de exploração e funcionamento da central de camionagem de Mogadouro***. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Temos o seguinte resultado: votos contra zero, abstenções treze, a favor trinta e cinco. -----

-----Vamos proceder à deliberação do décimo oitavo ***regulamento municipal de publicidade do município de Mogadouro***. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Temos votos contra zero, abstenções treze e trinta e cinco votos a favor. -----

-----Vamos proceder agora à deliberação do regulamento número dezanove – ***regulamento de condecorações municipais***. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. O resultado da votação é o seguinte: votos contra um, abstenções catorze, a favor trinta e três. -----

-----Deliberação sobre o regulamento número vinte – ***regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do município de Mogadouro***. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. O Resultado é: votos contra zero, abstenções catorze, a favor trinta e quatro. -----

-----Vamos proceder à deliberação do regulamento número vinte e um – ***regulamento de urbanização e edificação para o concelho de Mogadouro***. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila,

sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. O resultado é o mesmo: zero votos contra, catorze abstenções e trinta e quatro votos a favor. -----

-----Finalmente vamos votar o *regulamento de trânsito de Mogadouro*. Quem vota contra faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem se abstém faz favor de se levantar: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila; quem vota a favor: primeira fila, segunda fila, terceira fila, quarta fila, quinta fila, sexta fila. Exactamente o mesmo número votos contra zero, abstenções catorze e trinta e quatro a favor. Damos por terminados os nossos trabalhos da Assembleia Municipal, queria contudo que não saíssemos daqui sem cada grupo parlamentar me fazer chegar os Senhores Deputados que em principio irão ombrear a responsabilidade de elaborar ..., não queria que saíssem daqui porque eu depois vou convocá-los para um trabalho que por ventura será feito à noite. Vamos proceder à leitura da acta em minuta que é para estes documentos poderem produzir efeitos imediatamente. -----

► **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA** deu de seguida a palavra ao Segundo Secretário da Mesa para que procedesse à leitura da Acta em minuta. -----

-----Finda a leitura da Acta o Presidente da Assembleia põe á votação a acta em minuta, (tendo sido interrompido pelo Deputado Ilídio Martins, que disse que não sabia se não seria de acrescentar a propósito do ponto sete que foi retirada por decisão da mesa sob proposta do Presidente do grupo parlamentar do PS. O Senhor Presidente da Assembleia respondeu que está tudo gravado, que a mesa cumpriu escrupulosamente os ditames do regimento e da lei) prosseguiu com a votação da acta em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado nesta Sessão se torne executório imediatamente tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----O Presidente da Assembleia disse: “agradeço a todos a vossa paciência para continuarmos com estes trabalhos e queria mais uma vez reiterar o pedido de me indicarem os membros para podermos trabalhar desde já no deste regulamento”. -----

-----Às treze horas e quarenta e cinco minutos o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, se lavrou a presente acta que eu, Maria Isabel Sarmiento Martins Preto, funcionária de apoio administrativo à Assembleia Municipal redigi e subscrevi. -----

A funcionária de apoio

(*Maria Isabel S. M. Preto*)

O Presidente da Assembleia Municipal

(Ilídio Granjo Vaz)

¹⁾ *Esta acta é constituída por 19.962 palavras, distribuídas por 43 páginas e 1855 linhas*